

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 13
DE NOVEMBRO DE 2023 -----**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: ---
Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Diana Catarina Rodrigues Monteiro, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Vítor Manuel dos Santos Amaral e Adelaide Veloso Lucas Queiroz de Campos, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e cinco minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Boa tarde a todas e a todos. Antes de começarmos a reunião de Câmara, propriamente dita, duas questões: entregaram aos senhores Vereadores uma proposta? -----

Se concordarem colocaríamos na Ordem de Trabalhos, pois já chegou depois da hora. É o Pacto para a Valorização da Economia Circular na Região Centro. Trata-se da adesão do município a este processo que está a ser impulsionado pela região Centro. Se concordarem colocamos na Ordem de Trabalhos e depois discutimos no final da mesma. O senhor Chefe de Divisão depois fará a explicação necessária. Muito obrigado. -----

Em relação à próxima reunião de Câmara que calha a vinte e sete de novembro, eu pedia que pudéssemos equacionar a sua mudança para o dia vinte e nove à mesma hora.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Por mim não há problema.”-----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Eu tenho aulas. Poderia ser a partir das dez e meia?”-

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Podemos marcar às onze horas. Então fica para dia vinte e nove às onze horas. -----

No período Antes da Ordem do Dia referir que decorreu no dia vinte e sete de outubro a sessão de entrega do Prémio Centro de Estudos Ibéricos - Investigação Inovação e Território 2023 na Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço. João Emílio Alves e Elisete Diogo, ambos do Instituto Politécnico de Portalegre, e Márcia Silva da Universidade da Beira Interior foram os investigadores galardoados com os temas Projeto Ir Além: A Inclusão Social de NPT - Nacionais de Países Terceiros e o Desenvolvimento de Territórios de Baixa Densidade e Empreendedorismo Feminino no Turismo em Territórios de Baixa Densidade: o caso das Beiras e Serra da Estrela. Esta distinção que é atribuída pelo Centro de Estudos Ibéricos, desde dois mil e dezassete, visa apoiar trabalhos, projetos, investigação e outras iniciativas que revistam uma dimensão inovadora, contribuam para divulgar estudos, experiências e boas práticas que concorram para reforçar a coesão, a cooperação e a competitividade dos territórios fronteiriços e de baixa densidade. -----

Um outro ponto: de oito a onze de novembro decorreu o IX Congresso Nacional da Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras, em Torres Vedras, onde o município da Guarda, que integra esta Rede, participou na iniciativa mostrando três exemplos de boas práticas. Os projetos que foram apresentados integrando um dos subtemas do Congresso: Envolver e Participar nas Cidades Educadoras. A autarquia deu a conhecer os projetos socioeducativos Cubo da Oralidade: “Pensar Alto”,

Oficinas de Escrita e Oficinas de Poesia e Desenho, desenvolvidas nos Agrupamentos de Escolas do concelho e noutras Instituições locais. -----

E, por último, a Guarda vai marcar presença na edição dois mil e vinte e três da INTUR - Feira Internacional de Turismo de Interior de Valladolid, em Espanha, que decorrerá de dezasseis a dezanove de novembro naquela cidade espanhola. A promoção turística e cultural do concelho, assim como dos Passadiços do Mondego e dos produtos endógenos com realce para os gastronómicos onde se salientam: a Bola Parda, o bolo D. Sancho, as chouriças, o queijo, o vinho, o mel e o azeite serão destaques da participação do município guardense neste certame que é um dos mais importantes do setor que se realizam na Península Ibérica. -----

DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO

- Auto de Receção Provisória Referente à Empreitada: “Alteração de Alimentação de Média Tensão para Baixa Tensão Especial na Escola Secundária da Sé”.-----
- Auto de Receção Provisória Referente à Empreitada: “Implementação de Sistema de Informação em Tempo Real aos Utentes dos Transportes Urbanos da Guarda”. -
- Auto de Receção Definitiva Referente à Empreitada: “Beneficiação e Conservação de Vias – Execução de Muros de Suporte e Drenagens Pluviais – Muro da Estrada de Ligação Rua 5 de outubro – Bairro Sra. Dos Remédios e Muro de Suporte em Aldeia Nova Ramela”. -----
- Auto de Receção Definitiva Referente à Empreitada: “Rotunda do Cruzamento da Avenida S. Miguel com a Avenida do Facheiro”. -----
- Conta Final da Empreitada: “Substituição de Sistema de Distribuição Pública de Água e Respetiva Pavimentação – Porto Mourisco – Castanheira”.-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?” -----
- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Boa tarde a todos. Antes de mais queria manifestar o meu desagrado, porque hoje é mais um dia triste para a Guarda. Soubemos que, em tempos, se falou que se poderia vir a utilizar as instalações da

Delphi para instalar uma fábrica, penso que também de cablagem e, portanto, estaríamos à espera e falou-se nessa altura de que essa empresa viria para a Guarda. Soubemos, este fim de semana, que ela foi para Castelo Branco. Mais uma vez a Guarda perde uma oportunidade, mais uma vez perde um investimento e mais uma vez ficamos mais pobres, porque enquanto não enriquecermos, ainda que não percamos, estamos sempre a perder, porque o mundo vai evoluindo sempre em sentido positivo. -----

O mesmo se passa, por exemplo, com uma fábrica de cerveja que está há tanto tempo prometida e há tanto tempo falada, mas continuamos sem ver rigorosamente nada. E isto são assuntos muito sérios. Agora há um que é menos sério, mas que não deixa de ser o espelho daquilo que é a falta de, digamos, cumprimento das coisas que a Câmara faz. Há mais de dois, três anos na rotunda do Polis existia um espaço verde com magnólias, de folha caduca, que davam ali um arranjo bonito àquela zona, já de si um pouco árida não fosse estar o Polis ali ao pé. As árvores foram morrendo à conta de uma obra megalómana que construiu ali um pedaço de linha férrea, chamemos lhe assim. E ficámos sempre à espera da colocação de uma carruagem, carruagem essa que nunca veio. Eu gostava de saber, em que ponto é que estamos relativamente a essa mesma carruagem e se me puder dizer alguma coisa no que diz respeito a estas empresas e a estas coisas de que eu falei, muito lhe agradecia. ----

Em relação aos Documentos para Conhecimento, no que diz respeito à Implementação do Sistema de Informação em Tempo Real, eu tive o cuidado de ir, não fui a todas evidentemente, por algumas das paragens de autocarro e verifiquei que algumas tinham de facto o painel de indicação, mas nenhuma delas funcionava, não havia nenhuma informação. Se a empreitada está concluída, por favor, o senhor Presidente esclareça-me se a empreitada diz só respeito à instalação ou porque é que elas, apesar de estarem colocadas e termos aqui a receção provisória, não há ainda qualquer informação no que diz respeito a estes painéis. Muito obrigada.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Boa tarde a todos. Senhor Presidente dois ou três temas que consideramos pertinentes trazer aqui a reunião de Câmara. Desde logo o estado da saúde na Guarda. Na verdade, temos dado espaço ao Executivo para explicar, para dizer aquilo que são os seus contributos para minimizar os problemas que o SNS tem tido a nível nacional, e em concreto ao nível concelhio e distrital. Sabemos de um protocolo, já de longa data, de 150 mil euros que aguarda uma candidatura depois, recentemente, há duas ou três reuniões de Câmara atrás, o senhor Presidente leu um texto e para a comunicação social, também, já sugeriu que se for preciso caminha sobre Lisboa para reivindicar aquilo que é um sentimento legítimo da nossa população, que é reivindicar um serviço de saúde de qualidade. -----

Mas a verdade é que tivemos palavras, tivemos afirmações, veementes até, mas nada aconteceu. Ou seja, nós olhamos para o noticiário e ao nível da saúde muitos hospitais têm problemas graves, mas eu não vejo Castelo Branco, permita-me que use os nomes, com problemas de encerramento, não vejo a própria Covilhã com problemas de encerramento de serviços de saúde. O que nós sabemos é que, a própria corporação de bombeiros já não consegue suportar o transporte de pacientes para outros concelhos limítrofes, para outros distritos também limítrofes. Como disseram recentemente em Viseu: em seis ambulâncias, quatro são da Guarda. Senhor Presidente, o senhor mantém-se passivo, apesar da veemência das suas palavras, mas os seus atos são inexistentes e omite completamente aquilo que é o estado da saúde na Guarda. -----

Sabemos que não é uma competência direta sua, mas também não se pode esconder atrás de um protocolo ou de um texto bem escrito, como fez há três reuniões de Câmara atrás. Portanto, os Vereadores do PSD exigem mais ação, mais conclusões para nós sabermos, efetivamente, quais têm sido as suas diligências no sentido de corrigir, de minimizar o impacto negativo que a falta de pessoal, a falta de meios e,

também, aquilo que resulta da comunicação social que são as reivindicações legítimas dos agentes da saúde. Tudo a contribuir para que não possamos prestar esse serviço que o senhor na campanha também usou muitas vezes, esse slogan do serviço público de saúde e de qualidade. E eu pergunto, onde é que está o serviço público de saúde? O que é que o senhor tem feito para que haja um serviço público de saúde na Guarda e muito mais de qualidade? -----

Portanto, são questões de saber, efetivamente, aquilo que no último mês, mês e meio a Câmara Municipal da Guarda tem feito, não é para resolver, é para minimizar este impacto e a dependência que tem a população da Guarda. É capital de distrito que tem um hospital, em tempos distrital, e hoje um hospital com a dimensão do distrito da Guarda: cerca de 150 mil pessoas e, portanto, tem uma responsabilidade acrescida também por isso. E gostaríamos de saber, efetivamente, quais são os atos, as ações concretas que tem desenvolvido para minimizar o estado da saúde na Guarda. Como nós sabemos, no todo nacional, será ainda dos mais pobres, dos mais depauperados e, portanto, exige-se uma atuação, exige-se uma atitude ativa, pró-ativa para corrigir e melhorar a qualidade deste serviço que o senhor tanto apregoou, que é uma obrigação sua e também de todos os que têm responsabilidades políticas. -----

Segundo ponto, houve Executivos desta Câmara municipal da Guarda que se mexeram, defenderam hospitais privados e o senhor foi contra, mas senhor Presidente relativamente ao privado eu queria interpelá-lo também do seguinte: a Guarda deixou de estar no radar do investimento. E, na verdade, nós sabemos que há uma rádio local, que há um mês ou pouco mais referiu, efetivamente, que a Guarda iria beneficiar de mais um investimento. Não sabemos se o senhor Presidente soube primeiro que a rádio ou se a rádio soube primeiro que o senhor Presidente, mas a verdade é que essa notícia foi transmitida à Guarda. E, na verdade, passo o pleonasma, nós temos a notícia de que o investimento ativo não vem para a Guarda. É verdade que todos os municípios concorrem para conseguir o máximo de

atratividade dos investimentos e com isso ganhar poder de atração, economia, atração de pessoas. Na verdade, o que nós temos assistido é a um arrazoado de afirmações e palavras deste Executivo, mas efetivamente empresas que invistam no território vários milhões de euros, não vêm para a Guarda, não criam aqui os seus eixos de negócios. E vemos, efetivamente, que o hospital privado, este ou outro ou aquele que fosse, era necessário. Porque a Guarda como capital de distrito, a Guarda com uma população idosa, a Guarda com problemas graves de saúde precisa de oferta de saúde capaz para maximizar, de facto, essa qualidade que nós pretendemos trazer às nossas populações. -----

E, portanto, dizer: não queremos este hospital, então o senhor Presidente quer o quê? E em termos privados, a Guarda está no radar do investimento? Infelizmente temos dois exemplos, o Partido Socialista já focou um, de que Castelo Branco continua a estar no radar da atratividade, do investimento; a Covilhã são 60 milhões de euros com dois hospitais privados, portanto a Guarda fica arredada. Um trabalho hercúleo de vários Executivos, anteriores, para conseguir aumentar a atratividade, também, de investimentos no âmbito da saúde. E senhor Presidente, o senhor lamenta-se, o senhor limita-se a fazer oposição aos investimentos, a dar uma má imagem do concelho da Guarda e da Câmara Municipal da Guarda que não acolhe os empresários, aliás colocando sempre anátemas sobre ilegalidades em processos que até hoje só há uma ilegalidade: é aquela que o senhor determina, porque mesmo dizendo que não faz justiça, que à justiça o que é da justiça, a verdade é que sobre a matéria de investimentos privados e na área da saúde, é o acusador e é o julgador e fica-se por aí. -----

Mas, senhor Presidente exige-se mais, à semelhança do que acontece com outras cidades limítrofes, o caso da Covilhã, 60 milhões de euros de investimento, dois hospitais privados, uma oferta que é generalizada no país todo. Não vale a pena estarmos aqui a dizer: “não, nós só queremos aqui defender o SNS, ele é capaz”, até

o próprio governo, que está em gestão corrente, já e sempre, com exceção do período da geringonça, admite a partilha do serviço de saúde quer com os agentes públicos quer também com os agentes privados. Faz-se por todo o país, faz-se por toda a Europa e a Guarda não tem que ser uma ilha isolada, sem que ambicione, também, ter projetos que respondam àquilo que são as necessidades legítimas das pessoas. - E, portanto, também nesta área, que investimentos, que soluções, o senhor Presidente pensa para combater, ao nível dos privados, para ajudar a debelar o problema da saúde também no concelho e no distrito da Guarda, em paralelo com o serviço nacional de saúde? Depois não vamos escapar daquilo que têm sido pechas do governo: a saúde, o ensino, a justiça, na verdade também na saúde este Executivo não presta um bom serviço à Guarda. -----

Na verdade, vem aí um ponto que vai ser debatido, mais à frente, onde do ponto de vista da homenagem, o senhor valoriza todos os agentes dos vários níveis de ensino que é prestado na Guarda e bem! Todos merecem! Eu diria até no ensino, na justiça, na economia, mas o senhor Presidente aceitou e defende, claramente, na sua estratégia de que, no dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três é este o setor que deve ser homenageado. Mas, o senhor Presidente no ano de dois mil e vinte e três fechou uma escola, o senhor não teve em conta aquilo que foi o respeito pelos funcionários, o respeito pelos professores, o respeito pelos pais e pelos alunos. ----

Pode dizer-me que com o poder que lhe assiste, por legitimidade democrática, o senhor pode encerrar, abrir e reabrir o que quiser, mas também cabe à oposição avaliar os seus atos e nós assistimos aqui a um menosprezar desta população do ensino secundário, do ensino básico e assistimos, também, àquilo que é um erro crasso em qualquer território de Interior que é encerrar serviços e mormente encerrar uma escola. O senhor fê-lo sem apelo nem agrado, o senhor construiu uma tese exclusivamente para atingir, como tem feito na sua gestão autárquica nestes dois anos, unicamente os objetivos que pretende sem o mínimo de planeamento, sem o

mínimo de racionalidade, sem o mínimo de defesa dos interesses legítimos das populações que o senhor diz que defende. -----

E é com preocupação que nós acrescentamos a este problema, que já pouco há a fazer, a história avaliará o grande feito ou não de vossa excelência. Também é com tristeza que eu ouço Presidentes do Agrupamento de Escolas de Afonso de Albuquerque a dizer que encerra no século XXI, em dois mil e vinte e três, que está capaz de encerrar ou estava capaz de encerrar um refeitório da escola, por falta de apoio, por falta de recursos humanos e sei lá eu que mais. Isto, já não é próprio de uma capital distrito que equilibrou financeiramente, que tem condições para prestar, também, na área da educação um serviço de qualidade, de exigência a todos os seus funcionários, aos seus professores e aos seus alunos. -----

E quando nós assistimos, reiteradamente, na comunicação social, nem toda, mas alguma que vem dizer, efetivamente, e dão voz a esses agentes responsáveis e representantes destas instituições que em última instância: a solução é encerrar. É com preocupação que nós vemos estas situações de rutura, de correção, eu diria mesmo que o senhor Presidente tem-se saído muito bem, em determinadas circunstâncias, porque cria o problema e a seguir como dá pública expressão à sua resposta de resolução, parece que vale a pena errar para depois acertar a seguir. ----

É uma forma de fazer política, de gerir os territórios e as populações, mas com certeza que essa instabilidade, essa falta de previsibilidade não ajuda nada a apoiar os que cá estão, como a atrair novos agentes de desenvolvimento, seja em que áreas for para o nosso território. E, portanto, nesta matéria eu pergunto o que é que o senhor Presidente quer fazer para evitar estes impulsos, estas ruturas, naquilo que deve ser um planeamento, um desenvolvimento normal quando se abre o ano letivo em que os alunos têm que ter a paz, a tranquilidade, os pais, os professores e os funcionários. Para que a escola também preste na Guarda, à semelhança de muitos bons exemplos do país, possa também ela, a Guarda e as suas escolas serem um padrão de qualidade,

um padrão de prosperidade naquilo que é a satisfação de uma necessidade básica como é o da educação e que nós queremos que esteja efetivamente equilibrado, que esteja planeado e que responda de forma cabal aos seus destinatários. Dissemos. Obrigado.-----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Boa tarde a todos. Senhor Presidente queria apenas voltar a um assunto e fazer aqui uma outra nota sobre outro, para que eventualmente fique fechado definitivamente este assunto, eventualmente ou não, mas esperemos que sim. E vou começar pelo fim. Se eu tivesse responsabilidade, como já tive, na Vereação da Cultura, não teria permitido que o TMG, e neste caso uma estrutura cultural como o TMG, deixasse de ter oportunidade de ter, não apenas um, que é o que tem e que não tem a qualidade que se exige e passasse a ter um outro equipamento de qualidade projeção digital. -----

Isto, porque, por exemplo, no plano nacional do cinema que o TMG integra e que é muito importante que continue a integrar, os filmes que vão estar disponibilizados vão ser todos nesse formato e, portanto, isto vai fragilizar de alguma forma, também, a dinâmica cultural, a dinâmica da exibição do cinema como recurso pedagógico, nomeadamente, para o sistema educativo. -----

E, por isso, queria referenciar que de acordo com a informação que a senhora Vice-Presidente me pode dar, e que agradeço naturalmente a amabilidade, mesmo assim tenho que considerar e referir isto: portanto, no fim de tudo, aquilo que se constata é que há de facto um técnico que faz uma resposta a um inquérito da Direção-Geral das Entidades Culturais que fez um levantamento, a montante, dessas necessidades, isso coincide com aquilo que o senhor Presidente aqui referiu e, portanto, a conclusão que tiro é que esse técnico sem, eventualmente, orientação superior e aparentemente da sua iniciativa responde a esse inquérito, sem sequer saber para o que se destinava. -----

Isso eu confrontei, naturalmente, o técnico e foi isso que me disse. E, portanto, no fundo também não encontro em nenhum lado, na informação que me foi disponibilizada, não encontro, não vejo em lado nenhum que não foi considerado elegível o TMG. Há apenas um inquérito que foi preenchido e onde o técnico assume que o TMG tem tudo. No fundo, há um técnico que decide em nome do município que o município não tem necessidade de mais um projetor. Porque há entidades, a elegibilidade não reduzia apenas a um, que foram buscar mais do que um sistema e a capital de distrito merecia, naturalmente, ter mais um sistema. -----

É só para que isto fique claro e acho, por isso, que deve ser sublinhado o facto de não se permitir que um técnico que não tem, creio eu, responsabilidade de coordenação do teatro assuma da sua lavra ou com alguma orientação, que também se desconhece, essa iniciativa de responder em nome do município e de se perder uma oportunidade de se ter direito a um financiamento de 100%, de 150 mil euros para melhorar a infraestrutura tecnológica do TMG. Fica dito e acho, por isso, que não podemos permitir e no fundo peço que o senhor Presidente tenha em atenção estas coisas para que não percamos oportunidades. -----

Depois uma nota, não quero, naturalmente, fazer considerações de natureza de conteúdos e programática em relação às iniciativas culturais, teremos tempo mais para a frente, mas de qualquer maneira só uma nota que acho que ilustra bem, eventualmente, a falta de coordenação e de alguma sobreposição cultural. Vou dar a minha própria experiência: no sábado, como sabem, houve uma projeção de um filme, de um realizador, um ator com raízes na Guarda, no Teatro Municipal às nove e meia: o Soldado Nobre, onde eu também estive, mas à mesma hora eu queria ter estado noutra sítio, senhor Presidente, e se calhar o senhor também. Também para ver mais uma pessoa, da Guarda, que teve uma projeção nacional e que já foi agraciada aqui com uma medalha de mérito cultural que é o ator José Neves. De modo que eu fiquei dividido: bem eu quero ir tanto ver o filme, mas eu também

queria ir muito ver um espetáculo performativo, ainda por cima dedicado a Eduardo Lourenço, protagonizado pelo nosso querido amigo José Neves e outro ator do Teatro Nacional. -----

Portanto, pode dizer-me que isto é normal, mas não estamos em Lisboa senhor Presidente. Numa altura em que o próprio município permite que haja disputa entre equipamentos do mesmo município, com atividades sobrepostas de qualidade, e que pressupõem a mobilização das pessoas, acho que não é correto e é um sinal, creio eu, que também deve ser tido em conta naquilo que é a eventual descoordenação ou desarticulação no que diz respeito ao SIAC.-----

Não vou fazer considerações em relação ao SIAC, a perceção que tenho é que não é um SIAC, tal como nós o ambicionámos, e tenho que dizer isto, e à partida pode ser apenas um salão de outono disfarçado de SIAC e isso também me custa muito ver. Numa altura em que, também ao nível das equipas de recursos humanos, senhor Presidente, e não há muito fiquei a saber que também do museu saiu mais um técnico no caso um arqueólogo o Doutor Vítor Pereira que, naturalmente, por razões pessoais, mas é sempre também um sinal indicativo de que as coisas estão frágeis neste domínio. E, portanto, teria que dizer isto que estou a dizer. Para já fico-me por aqui, é tudo. Obrigado.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, não sei se sobre esta questão da saúde, que foi aqui referenciada, se tem alguma questão que queira referir sobre essa matéria.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Teria milhares de coisas a dizer, mas não é ... quero só esclarecer uma coisa: aquilo que aparece em relação à Guarda dos serviços fechados e que não aparece, por exemplo, em relação a Castelo Branco, não é verdade. Castelo Branco tem a cirurgia fechada também, durante a noite. A medicina interna está fechada não em Castelo Branco, mas está noutros pontos próximos, a

anestesia também, quer dizer é um movimento demasiadamente grande e demasiadamente abrangente para poder ser tomada uma medida avulso. -----

Agora, eu concordo em absoluto com o senhor Vereador, porque alguém tem que perceber a gravidade daquilo que se está a passar e que põe em risco o colapso da saúde a nível distrital, naturalmente, porque é provavelmente o mais frágil dos mais frágeis, com poucos médicos, poucas ou nenhuma alternativas, com uma população envelhecidíssima e que precisa de muito empenho para que na voragem deste movimento com, enfim não posso pronunciar-me sobre ele, sou parte interessada, e faço enfim também estou aqui provavelmente na mesma luta. -----

A verdade é que precisa de um grande empenho das pessoas que vão ser vítimas daquilo que se vai passar. E, de facto, eu penso que o cidadão comum, neste momento, não está a perceber a enormidade, a grandiosidade daquilo que pode acontecer. Enfim, eu ainda antes de vir para aqui e antes de ser substituída, tive um doente gravíssimo, com perigo de vida que foi preciso tratar, estando eu sozinha enquanto cirurgiã no hospital. E todos os riscos que se correm, todos os riscos que nós corremos, acima de tudo, todos os riscos que a população tem. -----

E só, nem sei se sim se não, mas se há entidade que poderá ser ponderosa na resolução disto, ou pelo menos no aporte da sensibilidade, da gravidade disto, é seguramente a autarquia, é seguramente o Presidente de Câmara, como interlocutor, porque se pode ver, de um momento para outro, a braços com doentes em péssimo estado, não transferíveis, como disse e muito bem sem transportes para outras situações. Por enquanto são os outros, pode vir o dia em que somos nós, e cada um de nós é tão importante como os outros. Muito obrigado.” -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Muito obrigado. De repente, parece que é a Câmara da Guarda que manda no hospital da Guarda. Acho que é isso que se está aqui a querer fazer.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu acho que fui bem clara, senhor Presidente. Desculpe, mas não posso ...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eu estou a falar em sentido lato, eu não referi, concretamente, a sua intervenção senhora Vereadora.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Não, não! Eu falei que era importante na influência que pode transmitir.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O cidadão comum que estivesse ali naquela plateia, eventualmente, a ouvir o que julgava é que quem manda no hospital da Guarda é a Câmara da Guarda. Pois vos garanto que se a Câmara da Guarda mandasse no hospital, estivesse eu ou estivesse outra pessoa neste lugar, certamente que as coisas não estariam a seguir o rumo que estão a seguir. E eu lamento, tenho mesmo que lamentar o que já disse publicamente, que os atores políticos de toda a região, a começar nos deputados da Assembleia da República, nos membros do governo que têm responsabilidade na Guarda e nos autarcas da região, que poucos tenham saído a terreiro para falar sobre este problema. -----

O mesmo é dizer em relação às organizações políticas, o que é que nós temos ouvido, nos últimos tempos, a não ser o Presidente da Câmara da Guarda a falar sobre essa matéria na comunicação social e na declaração formal que fiz nesta casa, naturalmente, em termos protocolares algumas semanas atrás. O senhor Presidente da Comunidade Intermunicipal já saiu a terreiro também a falar sobre essa matéria, não temos ouvido mais nada, mas em vez de todos saírem a terreiro e todos defenderem a saúde das nossas povoações vem-se para a reunião de Câmara acusar o Presidente da Câmara de nada fazer para resolver a situação. Eu lamento que seja esta a postura que algumas pessoas estejam a ter nesta Câmara Municipal.-----

A saúde não deve ser uma arma de arremesso, em primeira análise e, por isso, é que eu tive o cuidado de, publicamente, apelar ao franco diálogo entre as instituições, entre o estado, entre o governo e entre a ordem dos médicos ou entre o sindicato dos

médicos. E sabemos agora, naturalmente, por força das circunstâncias que estamos perante um governo demissionário e esperemos que esta situação possa ser resolvida no mais curto espaço de tempo, no bom senso de todas as partes, de quem está no governo e de quem está na luta. -----

E temos falado, várias vezes, no seio da Comunidade Intermunicipal sobre esta matéria, a Câmara da Guarda está a fazer aquilo que tem que fazer: apelar ao diálogo franco e aberto entre as instituições e entre as pessoas respeitando sempre e todos vamos fazer a luta da classe em causa que é a classe dos médicos, temos que estar compreensíveis com a sua luta naturalmente, mas não podemos pôr em causa, também, aquilo que é a saúde de todos os cidadãos da Guarda, de todo o distrito da Guarda. -----

E, por isso, é que tem que haver um bom senso entre todas as partes, entre os médicos e entre o governo naturalmente, que mesmo estando demissionário, ainda está em funções e que se espera seja o governo seja o Conselho de Administração, que devo referir, uma vez mais, aquilo que já é público, este Conselho de Administração só tem três de cinco elementos. É um Conselho de Administração que está praticamente em gestão há cerca de um ano. Aliás, a própria Comunidade Intermunicipal até já designou o seu representante para a Administração, mas continuamos a ter uma Administração a gestão, não sei se tem poderes, se não tem poderes ninguém nos sabe dizer isso. -----

O que é facto é que o processo continua “no deixa andar” por parte de quem está a assumir a gestão de tudo isto no hospital da Guarda. E esperemos, para breve, que haja alguma solução para esta matéria, definitiva ou provisória, porque senão os autarcas todos do distrito irão ter, certamente, outras posturas naturalmente, porque aquilo que está em causa já não é só a saúde de todos nós, mas é sim a vida de todos nós e com a saúde não se deve brincar nem fazer da saúde uma arma de arremesso

político. E, por isso, se calhar é que nós temos ouvido muito poucas vozes, muito pouquíssimas vozes, no distrito, a falar sobre esta matéria. -----

Sobre o pretense hospital privado, aquela amostra do hospital privado que era aquele que estava para ser feito aqui e com aquelas situações todas de um ajuste direto sem concurso, já falamos aqui muito sobre isto há um ano e pouco atrás e, portanto, já muita água correu debaixo da ponte, muita tinta foi escrita. E, seja este Executivo seja qualquer outro, os que estiveram, os que virão a estar, dirão sempre isto, tal como eu sempre disse: que os hospitais privados, as clínicas privadas serão sempre excelentes complementos ao Serviço Nacional de Saúde e é por isso que nós devemos continuar a lutar para que isso seja um desígnio, porque o SNS jamais pode ser colocado em causa, fruto também dos investimentos e ainda bem que estão a ser feitos na região. -----

Só temos pena é de não termos a Faculdade de Medicina na Guarda e sabemos bem qual é que é o poder de atração destas coisas em relação ao ensino. E, por isso, o futuro a Deus pertence nesta matéria, mas consideramos sempre e é sempre essa a nossa base de raciocínio e de decisão: o Serviço Nacional de Saúde, acima de tudo, e a complementaridade também dos hospitais privados ou das clínicas privadas, enfim, ou serviços privados de saúde e que já funcionam tantas vezes, alguns funcionam na nossa cidade e outros na nossa região. -----

Sobre a questão colocada de um investimento falado para Castelo Branco, senhor Vereador falou aí numa rádio, o senhor deve falar com a rádio não é comigo, é com a rádio que o senhor deve falar não é comigo, portanto errou o alvo. No que diz respeito a investimentos ou investimento pré anunciado, eu nada devo dizer sobre decisões de empresas privadas ou declarações de colegas autarcas Presidentes de Câmara. E, por isso, se entenderem devem falar com a empresa Aptiv para perceberem, efetivamente, qual é que é o seu plano estratégico de expansão, porque a empresa Aptiv não é uma fábrica nova, eu devo dizer que a Aptiv é a antiga Delphi.

Quando a Delphi fechou na Guarda, ela manteve-se em Castelo Branco e, portanto, agora vão reforçar com mais algumas linhas em Castelo Branco, mas sobre essa matéria podem e devem falar com a empresa em causa, porque o Presidente da Câmara da Guarda jamais, em caso algum, irá falar publicamente sobre os planos de investimento de empresas privadas, quanto mais de multinacionais como é o caso da Aptiv. -----

Mas a este propósito, porque há pessoas que insistem tudo o que se passa na Guarda, atualmente, faz-se mal, é falar mal, é deitar abaixo. Então vamos aqui recordar, já agora os investimentos privados e os postos de trabalho que já foram criados na Guarda. A J3LP, aquela empresa que tem uma delegação aqui na Guarda, no Parque Industrial, tem neste momento, e veio pela nossa mão para a Guarda anunciámos esse investimento lado a lado, cinquenta e dois postos de trabalho a funcionar e a previsão para o próximo ano é que vai duplica-los. Uma empresa privada que passará a ter mais de cem postos de trabalho. -----

Mas podemos continuar: a terceira fábrica da Coficab na Guarda que terá, nunca menos de cinquenta postos de trabalho, porque é preciso criar condições para que outras venham para cá, mas continuar a dar condições para as que cá estão continuarem a investir também. -----

E o Espaço Tecnológico que nós abrimos no Centro Histórico com a Air Liquide, com a TRH, com a NTT Data, com o novo espaço que nós encontramos para a Merkle, só aqui estamos a falar em mais oitenta a noventa postos de trabalho. Tudo nos últimos dois anos, já para não falar no investimento da Remarkable que nós inauguramos, com o novo investimento que conseguimos captar da Mercadona que são mais setenta e cinco postos de trabalho. Tudo isto no último ano e meio, já para não falar, mais uma vez, do Parque Empresarial da Quinta Nova que está na estação da Guarda, na entrada da cidade, onde já estão algumas empresas e outras se perspetivam para o futuro, com mais algumas dezenas de postos de trabalho. -----

Senhora Vereadora, em relação às empresas cervejeiras foi tudo devidamente escriturado, os lotes. As empresas estão a tratar dos projetos de execução e em paralelo dos projetos de investimento, porque estão à procura de um financiamento, porque são alguns milhões de euros no quadro comunitário de apoio. Já o referi mais que uma vez, as empresas estão efetivamente a fazer esse caminho tal como outras já o fizeram que estão lá instaladas. E, por isso, em matéria de investimentos podemos dizer que o município da Guarda já conseguiu captar, em números absolutos, com aqueles números que eu aqui referi já estamos a caminho dos quatrocentos postos de trabalho. Temos que nos resignar às evidências e isto são dados palpáveis, factuais, dados pelas empresas que podem consultar.-----

No que diz respeito à questão da educação, senhor Vereador, o senhor até pode falar mal de tudo e mais alguma coisa como é seu apanágio, mas quando chegarmos ao ponto em concreto de discussão das homenagens, façamos essa discussão com elevação, porque as instituições que lá estão consagradas ou consideradas isso merecem.-----

Sobre a escola de São Miguel, a carta educativa foi muito clara nessa matéria, já muita tinta se escreveu também com esse assunto, portanto é um assunto absolutamente encerrado. No que diz respeito, já agora, ao refeitório da escola Afonso de Albuquerque, pois é quando de repente entram três funcionários de baixa, alguém tem que resolver o assunto e foi resolvido, com o acompanhamento da senhora Vice-Presidente desde a primeira hora. E, portanto, o assunto neste momento está resolvido, estamos naturalmente sempre a acompanhar a situação e com os concursos que estão abertos para poderem entrar mais colaboradores. E, portanto, essa matéria é uma preocupação diária, naturalmente, deste município para poder ultrapassar estes problemas que se vão tendo aqui ou ali com recursos humanos. ---

Senhor Vereador Vítor Amaral, apenas uma questão, isso da sobreposição eu próprio dei conta disso e foi referenciado. Sobre a questão da saída do arqueólogo

Vítor Pereira é uma questão do foro, absolutamente, pessoal que nós devemos, absolutamente, respeitar por muito que nos custe e acredito que custou a saída, mas temos que compreender a situação pessoal e oxalá que nenhum de nós, nunca na vida, tem essa situação pessoal para ser resolvida, mas com os concursos que estão abertos, portanto esperamos que possam entrar novos colaboradores para poder ocupar essa, digamos, vaga que ainda não é vaga, porque está apenas em mobilidade por agora, mas que possa digamos ocupar as funções que estavam a ser executadas pelo senhor arqueólogo Vitor. -----

- Carlos Monteiro, Vereador: “Senhor Presidente, relativamente aos investimentos e pegando naquilo que foi a sua resposta dizer-lhe, sim senhor, oitenta e nove a noventa postos de trabalhos no Centro Tecnológico, onde é que estão sediados estes trabalhadores? A minha primeira pergunta. Não é no Centro Tecnológico. Onde é que estão? Mas admitindo até que são oitenta a noventa trabalhadores queria dizer o seguinte: cinquenta e dois que o senhor identificou, mais noventa dá cento e quarenta e dois, mais cinquenta da Coficab dá duzentos. O senhor acabou de afirmar que já foram criados quatrocentos postos de trabalho. Depois quero dizer o seguinte, por uma questão de correção, a Remarkable eu também estive lá e ainda hoje está completamente vazia, como sabe. A empresa já existe não com esse nome e no Parque Industrial, mas no espaço que o senhor inaugurou continua ainda às moscas, à espera, efetivamente, que seja pensado o novo plano de negócio pela empresa e aí o senhor Presidente poderá falar sobre os trabalhadores que vêm, mas que ainda não vieram. -----

Depois a Mercadona, como sabe muito bem, há documentos na Câmara se quiser eu também tenho cópia, já pesquisaram o mercado da Guarda. Há mais de três anos que andavam para investir na Guarda, o senhor tem o condão de os receber e de futuramente inaugurar e muito bem, mas não foi por causa deste Executivo, porque eu próprio enquanto Presidente do Executivo, anterior, recebi um dos prospetores do

mercado. E, portanto, nesta medida não vejo aqui que nos exemplos que o senhor tenha dito aqui à Câmara, portanto que visa a Câmara esclarecer os Vereadores e a população falamos em duzentos postos de trabalho, pouco mais e não de quatrocentos postos de trabalho. Obrigado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, só vou falar novamente nos números e depois o senhor fará o favor de fazer as contas na J3LP, no próximo ano vamos para os cento e dez postos de trabalho, a Coficab irá permitir no mínimo cinquenta, o Espaço Tecnológico entre a Air Liquide, a TRH, a NTT Data e a Merkle, estamos a falar em cento e quarenta postos de trabalho, a Mercadona são setenta e cinco, a Quinta Nova zona empresarial são dez e conforme eu referi estamos rapidamente a caminho dos quatrocentos postos de trabalho, não inclui aqui os números da empresa cervejeira, não os inclui propositadamente, porque a empresa não está em elaboração ou em obra digamos assim, portanto é só fazer as contas como alguém diria há uns anos a esta parte. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Senhor Presidente dá-me licença? Em nenhuma circunstância, a resposta tem o valor que tem, aquilo que eu vou dizer também, em nenhuma circunstância eu insinuei sequer que a responsabilidade ou a força da resolução do problema da medicina e dos médicos e do Serviço Nacional de Saúde estava nas mãos de alguma Câmara Municipal, não. É só a influência junto de quem de direito para tentar agilizar as coisas de modo a que não sejam mais prejudiciais para aqueles que mais precisam dela. E já agora, perguntei sobre a carruagem da rotunda do Pólis.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, obrigado pela sua correção, mas só dá ainda mais razão aquilo que eu disse. O que é que andam a fazer os políticos todos com responsabilidade na região? Enfiaram todos a cabeça na areia, portanto a Câmara da Guarda nunca enfiou, nunca enfiará a cabeça na areia, porque deve apenas

obediência à sua consciência, à minha consciência própria e aos cidadãos que me elegeram. -----

Senhora Vereadora, sobre a questão que referiu, no que diz respeito à locomotiva, a locomotiva está a ser reabilitada, quando estiver reabilitada irá para o local é isso que eu lhe posso dizer. E no que diz respeito às árvores, às magnólias ainda não há muitos meses eu falava com o senhor Chefe de Divisão sobre essa matéria, porque as que lá estavam morreram, efetivamente, secaram e, portanto, tem que se encontrar, digamos nesta época de inverno, uma solução para todo aquele espaço. No que diz respeito, senhora Vereadora, à sinalética em tempo real, aguarda-se a disponibilização dos dados em tempo real do operador, porque a obra está pronta, é só fazer a introdução dos dados em tempo real do operador para lá. Portanto, é apenas disso que estamos à espera, a compatibilização entre plataformas é assim que nos referem.” -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Procedimento Regulamentar para Aprovação do Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais da Guarda - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 583/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo do previsto no artigo 98º do Código de Procedimento Administrativo, na sua reunião ordinária do dia 18-05-2020, decidiu desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Guarda. -----

2. Por deliberação da Câmara Municipal de 14-12-2020 foi submetido para apreciação pública o Projeto de Regulamento, que foi publicado no Aviso 416/2021 de 07-01-2021. -----

3. Apesar de, no período de consulta pública, não ter sido rececionado qualquer contributo, o Projeto de Regulamento não foi submetido a decisão da Assembleia Municipal.-----

4. Retomado o processo foi entendimento da Comissão Técnica introduzir algumas alterações ao projeto de regulamento de modo a estabelecer normas de salvaguarda do património cultural, existente nos cemitérios municipais, estabelecendo condicionantes e obrigações relativas à realização de obras de conservação. -----

5. A comissão interna reunida no dia 12-07-2023 redigiu uma nova versão de regulamento, que foi objeto de decisão do executivo municipal para envio para consulta pública na reunião ordinária de 11-08-2023. A Consulta Pública foi publicada no DR de 11-09-2023 (Regulamento n.º 1015/2023).-----

6. Na fase da consulta pública não foi rececionado qualquer contributo. -----

7. Que foram ultrapassadas as três fases, nomeadamente a Preparatória, a Constitutiva e a Integrativa da Eficácia de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pela lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

Nesta conformidade e considerando o atrás mencionado, reunidas as condições para proferir a decisão, tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo, para deliberação: -----

a) Aprovar o Regulamento dos Cemitérios Municipais da Guarda em anexo e que faz parte integrante da presente proposta -----

b) Submeter o mesmo à Assembleia Municipal para posterior aprovação no uso da competência que lhe é conferida, nos termos previstos da alínea g), do n.º 1 artigo 25º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.” -----

Regulamento dos Cemitérios Municipais da Guarda

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS-----

Artigo 1.º-----

Objeto-----

O presente diploma visa regulamentar o funcionamento e utilização dos cemitérios municipais da Guarda, sob a administração da Câmara Municipal da Guarda. -----

Artigo 2.º-----

Âmbito-----

1 – Os cemitérios municipais destinam-se, essencialmente, à inumação dos cadáveres de indivíduos que, à data de falecimento, mantinham a residência na área do Município da Guarda. -----

2 – Poderão ainda ser inumados nos cemitérios municipais, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares: -----

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do Município quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo Presidente da Junta de Freguesia, não seja possível a inumação no respetivo cemitério paroquial;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Município que se destinem a jazigos particulares, sepulturas perpétuas ou talhões privativos;-----

c) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se repute ponderosas e mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do vereador no uso de competência delegada. -

Artigo 3.º-----

Definições-----

a) Autoridade de polícia: a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima; -----

b) Autoridade de saúde: o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;-----

- c) Autoridade judiciária: o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;-----
- d) Remoção: o levantamento do cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, afim de se proceder à sua inumação ou cremação, nos casos previstos no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 411/1998, de 30 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro e 138/2000 de 13 de julho;-----
- e) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia; -----
- f) Exumação: a abertura de sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;-----
- g) Trasladação: transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para lugar diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário; -----
- h) Cremação: a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;-----
- i) Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;-----
- j) Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;-----
- k) Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;-----
- l) Período neonatal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida; ----
- m) Depósito: colocação de urnas contendo restos mortais em ossários ou jazigos; --
- n) Ossário: construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;-----

- o) Restos mortais: cadáver, ossadas e cinzas; -----
- p) Talhão: área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções; -----
- q) Campa: revestimento em pedra de cantaria ou outro tipo de material que cobre a sepultura. -----

Artigo 4.º -----

Legitimidade -----

1 – Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste regulamento, sucessivamente: -----

- a) O testamenteiro, em cumprimento de disposições testamentárias;-----
- b) O cônjuge sobrevivente; -----
- c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges; -----
- d) Qualquer herdeiro;-----
- e) Qualquer familiar; -----
- f) Qualquer pessoa ou entidade. -----

2 – Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade. -----

3 – O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores. -----

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS-----

SECÇÃO I - DO FUNCIONAMENTO -----

Artigo 5.º-----

Horário de funcionamento-----

1 – Os cemitérios municipais funcionam todos os dias, incluindo domingos e feriados, das 09h00m às 17h30, podendo tal horário ser alterado por deliberação da Câmara Municipal, a ser devidamente publicitada.-----

2 – Para efeitos de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 minutos antes do seu encerramento. -----

3 – Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação ou cremação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do vereador no uso de competência delegada, poderão ser imediatamente inumados.-----

SECÇÃO II - DOS SERVIÇOS

Artigo 6.º-----

Serviço de receção e inumação de cadáveres-----

Os serviços municipais de receção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo funcionário que estiver ao serviço no respetivo cemitério ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal e das ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços. -----

Artigo 7.º-----

Serviços de registo e expediente geral-----

Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo dos competentes serviços administrativos da Câmara Municipal da Guarda, onde existirão, para o efeito, livros de registo e suporte informático para assentamento de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos e quaisquer outros atos considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.-----

CAPÍTULO III - DO TRANSPORTE

Artigo 8.º-----

Regime aplicável-----

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 411/1998, de 30 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro.-----

CAPÍTULO IV - DAS INUMAÇÕES-----

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES COMUNS-----

Artigo 9.º-----

Locais de inumação-----

1 – As inumações são efetuadas em sepulturas temporárias e perpétuas, talhões privativos, jazigos e ossários particulares ou municipais e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.-----

2 – Excecionalmente e mediante autorização da Câmara Municipal da Guarda, poderá ser permitido:-----

a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa; ----

b) A inumação em capelas privativas, situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respetivos concessionários.-----

3 – Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com “praxis” mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nele previsto, bem como garantias de manutenção e limpeza.-----

Artigo 10.º-----

Inumações fora de cemitério público-----

1 – Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 4.º, dele devendo constar designadamente: -----

a) Identificação do requerente;-----

b) Identificação exata do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;-----

c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local. -----

2 – A inumação fora de cemitério público é acompanhada por um responsável adstrito aos serviços dos cemitérios municipais. -----

Artigo 11.º -----

Modos de inumação-----

1 – Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco. ---

2 – Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados para o que serão soldados, perante o funcionário responsável.-----

3 – Sem prejuízo do número anterior, a pedido dos interessados e quando a disponibilidade dos serviços o permitir, pode a soldagem do caixão efetuar-se com a presença de um representante do Presidente da Câmara Municipal, no local donde partirá o féretro. -----

4 – Antes do definitivo encerramento, deve ser depositada na urna, pela entidade responsável pelo funeral, materiais que acelerem a decomposição do cadáver e colocados dois ou mais filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo. -----

Artigo 12.º -----

Prazos de inumação-----

1 – Nenhum cadáver pode ser inumado ou encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito. -----

2 – Nenhum cadáver pode ser encerrado em câmara frigorífica antes de decorridas seis horas após a constatação de sinais de certeza de morte. -----

3 – Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde poderá ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação do cadáver em câmara frigorífica, antes de decorrido o prazo previsto no n.º 1. -----

4 – Um cadáver deve ser inumado dentro dos prazos máximos: -----

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 4.º do presente regulamento; -----

b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro; -----

c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica; -----

d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/1998, de 30 de dezembro, a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 4.º do presente Regulamento; -----

e) Decorridos trinta dias sobre a data da verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 4.º deste Regulamento. -----

Artigo 13.º -----

Condições para inumação -----

Nenhum cadáver poderá ser inumado, encerrado em caixão de zinco sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito, nos termos do Decreto-Lei n.º 411/1998, de 30 de dezembro, na sua atual redação. -----

Artigo 14.º -----

Autorização de inumação -----

1 – A inumação de um cadáver nos cemitérios municipais depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 4.º do presente Regulamento. -----

2 – O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo I do Decreto-Lei n.º 411/1998, de 30 de dezembro, na sua atual redação, devendo ser instruído com os seguintes documentos:-----

a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;-----

b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito; -----

c) Os documentos que titulam a concessão de uso privativo da parcela do domínio público, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua. -----

Artigo 15.º -----

Tramitação -----

1 – O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados nos serviços municipais, por quem estiver encarregado da realização do funeral, previamente à inumação, salvo se a mesma ocorrer no fim-de-semana em que será no dia útil seguinte. -----

2 – Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, os competentes serviços municipais emitem documento comprovativo do seu recebimento pelo Município.-----

3 – Não se efetuará a inumação sem que, aos serviços de receção afetos aos cemitérios municipais, seja apresentado o documento referido no número anterior, pelo encarregado do funeral. -----

4 – O documento referido no número anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data (hora, dia, mês, ano) de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério. -----

Artigo 16.º -----

Remoção de campas -----

1 – Quando, para efeitos de inumação ou exumação a realizar em sepulturas com campas, se torne necessário remover essa mesma campas, poderá tal trabalho ser executado à responsabilidade do concessionário.-----

2 – Caso os concessionários pretendam que esse serviço seja executado pela Câmara Municipal, o mesmo está sujeito ao pagamento da taxa prevista, não assumindo a Câmara Municipal responsabilidade por qualquer dano causado na campas. -----

Artigo 17.º -----

Recolocação de campas -----

A campas removida nos moldes definidos pelo artigo anterior deverá ser recolocada à responsabilidade dos concessionários da mesma no prazo máximo de 30 dias a contar da inumação ou da exumação aí realizada, sob pena de, decorrido tal prazo, os materiais encontrados reverterem a favor da Câmara Municipal que poderá dar-lhes o destino que entender. -----

Artigo 18.º -----

Insuficiência da documentação -----

1 – Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.-----

2 – Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esteja devidamente regularizada. -----

3 – Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito, ou em qualquer momento em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas. --

SECÇÃO II - DAS INUMAÇÕES EM SEPULTURAS -----

Artigo 19.º -----

Sepultura comum não identificada -----

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo: -----

- a) Em situação de calamidade pública; -----
- b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou peças anatómicas. -----

Artigo 20.º -----

Classificação-----

As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas: -----

- a) São temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais, poderá proceder-se à exumação. -----
- b) São perpétuas aquelas, cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Câmara Municipal, mediante requerimento deferido aos interessados. -----

Artigo 21.º -----

Dimensões-----

As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões, consoante sejam:-----

- a) Para adultos, 2,00 metros de comprimento, 0,70 metros de largura e 1,50 metros de profundidade; -----
- b) Para crianças, 1,00 metros de comprimento, 0,65 metros de largura e 1,00 metros de profundidade. -----

Artigo 22.º -----

Organização do espaço -----

- 1 – As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões ou secções, tanto quanto possível retangulares, com área para um máximo de trezentos corpos.
- 2 – Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre sepulturas e entre estas e os lados dos talhões ser inferiores a 0,40 metros, mantendo-se, para cada sepultura, acesso com o mínimo de 0,60 metros de largura.-----

Artigo 23.º -----

Inumação de crianças -----

Além de talhões privativos que se considerem justificados, podem estabelecer-se secções para a inumação de crianças separadas dos locais que se destinam aos adultos. -----

Artigo 24.º -----

Sepulturas temporárias -----

É proibida a inumação nas sepulturas temporárias em caixões de zinco ou de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição. -----

Artigo 25.º -----

Sepulturas perpétuas -----

1 – Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira ou de zinco. -----

2 – Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que se nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária e se verifique estar o corpo reduzido a ossada. --

3 – As ossadas provenientes da exumação referida no número anterior deste artigo poderão ser depositadas na própria sepultura a profundidade superior à prescrita no artigo 21.º deste Regulamento, ou removidas para ossário. -----

4 – Com caixões de zinco poderão efetuar-se dois enterramentos quando anteriormente se enterrou a profundidade que exceda os limites fixados no artigo 21.º do presente Regulamento. -----

5 – Os restos mortais cremados serão equiparados às ossadas quanto à possibilidade do seu ingresso em sepultura perpétua. -----

SECÇÃO III - DAS INUMAÇÕES EM JAZIGOS

Artigo 26.º -----

Espécies de jazigos -----

1 – Os jazigos podem ser de três espécies:-----

a) Subterrâneos, aproveitando apenas o subsolo; -----

b) Capelas, constituídos somente por edificações acima do solo; -----

c) Mistos, dos dois tipos previstos nas alíneas anteriores, conjuntamente. -----

2 – Os jazigos ossários essencialmente destinados ao depósito de ossadas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.-----

Artigo 27.º -----

Inumação em jazigo-----

1 – Para a inumação em jazigo o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 milímetros e devem ser colocados, no seu interior, os dispositivos descritos no número 4 do artigo 11.º.-----

2 – Nos jazigos particulares poderão ser depositados cadáveres, ossadas e restos mortais cremados ou incinerados, contando que devidamente acondicionados. -----

Artigo 28.º -----

Deteriorações-----

1 – Quando um caixão depositado em jazigo sofra rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente. -----

2 – Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número anterior dentro do prazo estabelecido, a Câmara Municipal efetuará-a, correndo as despesas por conta dos interessados.-----

3 – Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Câmara Municipal, tendo esta lugar em

casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.-----

SECÇÃO IV – INUMAÇÃO EM LOCAL DE CONSUMPÇÃO AERÓBIA ---

Artigo 29.º -----

Consumção aeróbia -----

A inumação em local de consumpção aeróbia de cadáveres obedece às regras que vierem a ser legalmente definidas. -----

SECÇÃO V - DOS DEPÓSITOS EM OSSÁRIO

Artigo 30.º -----

Depósitos em ossário-----

1 – As ossadas a depositar em ossários, serão encerradas em urnas de madeira ou outro material adequado, podendo uma mesma urna conter mais de uma ossada, desde que fiquem separados por divisórias interiores e devidamente identificados. -

2 – O depósito das cinzas de restos mortais cremados ou incinerados será feito em urnas confeccionadas com material indestrutível ou de difícil corrosão.-----

CAPÍTULO V - DAS EXUMAÇÕES -----

Artigo 31.º -----

Prazos-----

1 – Salvo em cumprimento de mandato da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura só é permitida decorridos três anos sobre a inumação. -----

2 – Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto, sem a qual não poderá proceder-se a nova inumação. -----

Artigo 32.º -----

Aviso aos interessados -----

1 – Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, poderá proceder-se à exumação.-----

3 – Em sepulturas temporárias, a exumação é decidida pela Câmara Municipal para o qual, um mês antes de terminar o período legal de inumação, os serviços administrativos notificam os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de receção e afixando editais, convidando os interessados a requerer no prazo de trinta dias a exumação ou conservação de ossadas e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.-----

3 – No caso de sepulturas perpétuas, a exumação tem lugar mediante requerimento a apresentar pelos interessados à Câmara Municipal da Guarda, devendo estes comparecer no cemitério no dia e da hora fixados para esse fim.-----

4 – Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o(s) interessado(s) alguma diligência tenha(m) promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente.-----

5 – Às ossadas abandonadas nos termos no número anterior será dado o destino adequado, incluindo a cremação noutra unidade cemiterial, colocação temporária em ossário municipal, inumação em local próprio, ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às indicadas no artigo 21.º do presente Regulamento.-----

Artigo 33.º -----

Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos -----

1 – A exumação das ossadas em caixão inumado em jazigo, só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.-----

2 – A consumpção a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços do cemitério. -----

3 – As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenha removido para sepultura nos termos do artigo 28.º do presente Regulamento, serão depositadas no jazigo originário ou em local acordado com o serviço do cemitério. -----

CAPÍTULO VI - DAS TRASLADAÇÕES -----

Artigo 34.º -----

Competência -----

1 – A transladação é solicitada ao Presidente da Câmara Municipal, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 4.º deste regulamento, através de requerimento cujo modelo consta do Anexo I ao Decreto-lei n.º 411/1998, de 30 de dezembro. -----

2 – Se a transladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior. -----

3 – Se a transladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os competentes serviços municipais remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo à entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados os restos mortais, cabendo a esta o deferimento da pretensão. --

4 – Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios previstos na lei, designadamente a notificação postal ou a comunicação via fax. -----

Artigo 35.º -----

Verificação-----

1 – Após o deferimento do requerimento, a solicitar a transladação, são os serviços obrigados a verificar, através de sondagem na sepultura, os fenómenos de destruição da matéria orgânica. -----

2 – O requerente ou representante legal, devem estar presentes na realização da sondagem.-----

Artigo 36.º -----

Condições da transladação-----

1 – A transladação de cadáver é efetuada em caixa de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 milímetros.-----

2 – A transladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com espessura mínima de 0,4 milímetros ou em caixão de madeira.-----

3 – Quando a transladação se efetuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.-----

Artigo 37.º -----

Registo e comunicações -----

1 – Nos livros de registo do cemitério, far-se-ão os averbamentos correspondentes às transladações efetuadas.-----

2 – Quando a transladação se efetuar para fora do cemitério, os serviços do cemitério devem igualmente proceder à comunicação para os efeitos previstos na alínea a) do artigo 71.º do Código do Registo Civil.-----

CAPÍTULO VII - DA CONCESSÃO DE TERRENOS-----

SECÇÃO I - DAS FORMALIDADES -----

Artigo 38.º -----

Concessão-----

1 – Os terrenos dos cemitérios podem ser, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, objeto de concessões de uso privativo para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção de jazigos particulares.-----

2 – Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que o Presidente da Câmara Municipal vier a fixar.-----

3 – As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa em conformidade com as leis e os regulamentos. ---

Artigo 39.º -----

Pedido -----

O pedido para concessão de terrenos é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e dele deve constar a identificação e qualidade do requerente, fundamentação da pretensão, identificação do cadáver, cemitério, número de talhão e sepultura e, quando se destinar a jazigo, a área pretendida.-----

Artigo 40.º -----

Decisão da concessão -----

Decidida a concessão, os serviços da Câmara Municipal notificam o requerente para proceder ao pagamento da respetiva taxa, no prazo de 30 dias a contar daquela notificação, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada. -----

Artigo 41.º -----

Alvará de concessão-----

1 – A concessão de terrenos é titulada por alvará a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão, prevista no Regulamento de Taxas e Outras Receitas. -----

2 – Do alvará constarão designadamente os elementos de identificação e morada do concessionário, morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais. -----

SECÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONCESSIONÁRIOS -----

Artigo 42.º -----

Prazos de realização de obras-----

1 – Sem prejuízo do estabelecido no número seguinte, a construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas, deverão concluir-se nos prazos fixados.-----

2 – Poderá o Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador no uso de competência delegada prorrogar estes prazos em casos devidamente justificados.-----

3 – Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para o Município todos os materiais encontrados na obra, sem direito a qualquer indemnização ao interessado ou ser alegado, por parte deste, o direito de retenção. -----

Artigo 43.º -----

Autorizações-----

1 – As inumações, exumações e trasladações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas serão feitas mediante exibição do respetivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade ou cartão de cidadão deve ser exibido. -----

2 – Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente do concessionário.-----

3 – Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.-----

4 – Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua. -----

Artigo 44.º -----

Trasladação de restos mortais -----

1 – O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação. -----

2 – A transladação a que alude este artigo só poderá efetuar-se para outro jazigo ou para ossário municipal.-----

3 – Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.-----

Artigo 45.º -----

Obrigações do concessionário de jazigo ou sepultura perpétua -----

1 – O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de transladações de restos mortais inumados no mesmo será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo.-----

2 – Nas situações previstas na última parte do número anterior, será lavrado auto do que ocorreu, assinado pelo funcionário que presida ao ato e por duas testemunhas.-

3 – O concessionário é também obrigado a permitir manifestações de saudade aos restos mortais depositados no seu jazigo. -----

CAPÍTULO VIII - TRANSMISSÕES DE JAZIGOS E SEPULTURAS PERPÉTUAS -----

Artigo 46.º -----

Transmissão -----

As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento das taxas que forem devidas. -----

Artigo 47.º -----

Transmissão por morte -----

1 – As transmissões por morte das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.-----

2 – As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão, porém, permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento. -----

Artigo 48.º -----

Transmissão por ato entre vivos-----

1 – As transmissões por atos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 – Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser efetuada nos seguintes termos:-----

a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode fazer-se livremente;-----

b) Não se tendo efetuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor do cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assumo o compromisso referido no número dois do artigo anterior. -----

3 – As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas quando sejam passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por ato entre vivos.-----

Artigo 49.º -----

Autorização-----

1 – Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependem de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal. --

2 – Pela transmissão serão devidas à Câmara Municipal as taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativas à área do jazigo ou sepultura perpétua.---

Artigo 50.º -----

Averbamento-----

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores, será no alvará que será entregue ao requerente.-----

Artigo 51.º -----

Abandono de jazigo ou sepultura -----

1. Os jazigos ou sepulturas que vierem à posse do Município nomeadamente, por caducidade da concessão, abandono e declaração de prescrição e que pelo seu valor arquitetónico ou estado de conservação se considere de manter e preservar, conforme parecer de Comissão constituída nos termos do número seguinte, poderão ser mantidos na posse da Câmara Municipal ou poderão ser concessionados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor-se aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou sub-piso para receber os restos mortais que neles se encontrem depositados.-----

2. A Comissão será constituída por três membros e designada pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador no uso de competência delegada e deverá conter obrigatoriamente um ou mais elementos da área da arqueologia.-----

CAPÍTULO IX - SEPULTURAS E JAZIGOS ABANDONADOS -----

Artigo 52.º -----

Conceito-----

1 – Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor do Município, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias depois de citados por meio de éditos publicados em dois jornais mais lidos no Concelho e afixados nos lugares de estilo.-----

2 – Nos éditos constarão os números dos jazigos e das sepulturas perpétuas, a data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados e

a identificação do ou dos últimos concessionários inscritos que constem dos registos.

3 – O prazo referido neste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de alteração ou conservação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos concessionários, ou de situações suscetíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

4 – Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á na construção funerária placa indicativa do abandono.

Artigo 53.º

Declaração de prescrição

1 – Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou o seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal deliberar a prescrição do jazigo ou sepultura, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2 – A declaração de caducidade importa a apropriação pelo Município do jazigo ou sepultura.

Artigo 54.º

Realização de obras

1 – Quando um jazigo se encontrar em mau estado de conservação, confirmado pela Comissão definida no n.º 2 do artigo 51º, desse facto será dado conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias em conformidade com as especificações técnicas decididas pela Comissão.

2 – Na falta de comparência do(s) concessionário(s), serão publicados anúncios em dois jornais mais lidos da região, dando conta do estado dos jazigos e identificando,

pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do(s) último(s) concessionário(s) que figure(m) nos registos. -----

3 – Se houver perigo eminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o Presidente da Câmara Municipal ordenar a demolição do jazigo ou a realização das obras de conservação necessárias, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respetivas despesas. -----

4 – Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, constitui tal facto fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão. -----

Artigo 55.º -----

Restos mortais não reclamados -----

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando dele sejam retirados, inumar-se-ão em sepulturas a indicar pelo Presidente da Câmara Municipal, caso não sejam reclamados no prazo que para o efeito for estabelecido. -----

CAPÍTULO X - CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS -----

SECÇÃO I - DAS OBRAS-----

Artigo 56.º -----

Licenciamento-----

1 – O pedido de licença para construção, reconstrução, ampliação e alteração de jazigos deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, instruído com projeto de edificação, em duplicado, elaborado por técnico com habilitações legalmente reconhecidas para o efeito.-----

2 – Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento. -----

3 – Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e conservação, desde que não impliquem alteração do aspeto inicial dos jazigos e sepulturas.-----

4 – O concessionário da licença para obras particulares de construção, alteração ou reconstrução de jazigos fica obrigado a: -----

a) Deixar limpo o local da obra após as fundações e a conclusão dos trabalhos; ----

b) Não praticar durante a execução das obras, quaisquer atos por si ou por pessoal sob sua direção e responsabilidade que causem dano de qualquer natureza ao Município ou a particulares;-----

c) A respeitar a integridade das campas vizinhas durante o decorrer da obra. -----

Artigo 57.º -----

Projeto-----

1 – Do projeto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:-----

a) Plantas, cortes e alçados, devidamente cotados, à escala mínima de 1:20; -----

b) Memória descritiva da obra, em que se especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar; -----

c) Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto; -----

d) Calendarização da obra. -----

2 – Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam. -----

3 – As paredes exteriores dos jazigos só poderão ser construídas com materiais nobres, não sendo permitida a utilização de rebocos, azulejos, pinturas, ou quaisquer outros materiais de construção suscetíveis de degradação com o passar do tempo.--

4 – Na alameda central e ruas perpendiculares do cemitério municipal novo os jazigos a construir devem ser estar conforme o projeto tipo que consta no Anexo I ao presente Regulamento sendo, neste caso, dispensados a apresentação dos elementos referidos na alínea a), b), e c) do n.º 1 deste mesmo artigo. -----

5 – Todos os trabalhos de construção civil deverão respeitar as regras de bem construir devendo as respectivas obras ser convenientemente executadas. -----

Artigo 58.º -----

Requisitos dos jazigos -----

1 – Os jazigos, municipais ou particulares, serão compartimentados em células com as dimensões mínimas: 2,00 metros de comprimento, 0,80 metros de largura e 0,60 metros de altura.-----

2 – Nos jazigos não haverá mais do que cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.-----

3 – Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação. -----

4 – Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,40 metros.

Artigo 59.º -----

Jazigos de capela -----

1 – Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 1,50 metros de frente e 2,30 metros de fundo. -----

2 – Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação de ossadas, poderá ter o mínimo de 1 metro de frente e 2 metros de fundo. -----

3 - No cemitério municipal novo os locais para edificação são, exclusivamente, os definidos, para o efeito, no respetivo projeto devendo ser respeitados os afastamentos e alinhamentos previstos no mesmo.-----

Artigo 60.º -----

Ossários municipais-----

1 – Os ossários municipais existentes no cemitério municipal novo dividem em células com as seguintes dimensões mínimas interiores: 0,80 metros de comprimento, 0,45 metros de largura e 0,35 metros de altura. -----

2 – Nos ossários não haverá mais do que sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.----

3 – Admite-se ainda a construção de ossários subterrâneos em condições idênticas e com observância do determinado no n.º 3 do artigo anterior.-----

Artigo 61.º -----

Requisitos das campas-----

1 – As sepulturas perpétuas poderão ser revestidas em cantaria de granito ou mármore com as medidas máximas de 1,00 metros de largura, 2,00 metros de comprimento e espessura de 0,20 metros.-----

2 – As sepulturas perpétuas localizadas no talhão C, D, E e F do cemitério municipal novo apenas possibilitam campas com largura máxima de 0,80m. -----

3 – No cemitério municipal sito na Rua de Santa de Clara, a largura de campa máxima permitida pode, nos casos em que existir necessidade de garantir a existência de passagem entre campas, ser inferior a 1,00m. -----

4 – As sepulturas perpétuas não poderão ter elementos verticais que excedam as seguintes dimensões: 1,00 metros de altura, 0,08 metros de espessura e 0,80 metros de largura. -----

Artigo 62.º -----

Obras de conservação -----

1 – Nas construções funerárias devem efetuar-se obras de conservação, pelo menos de 8 em 8 anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham. -----

2 – Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 54.º os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas. -----

3 – Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o Presidente da Câmara Municipal ordenar diretamente a execução das obras a expensas dos interessados. -----

4 – Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas. -----

5 – Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o Presidente da Câmara Municipal prorrogar o prazo a que aludem o n.º 1 e 2 deste artigo. -----

Artigo 63.º -----

Desconhecimento da morada-----

Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado ao Município a sua morada atual será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior. -----

Artigo 64.º -----

Casos omissos -----

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município da Guarda. -----

SECÇÃO II - DOS SINAIS FUNERÁRIOS E DO EMBELEZAMENTO DOS JAZIGOS E SEPULTURAS -----

Artigo 65.º -----

Sinais funerários-----

1 – Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados. -----

2 – Não serão consentidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela sua redação, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.-----

3 – Nos ossários, além do número de identificação, só é permitida a inscrição do nome, data de nascimento e de falecimento, de acordo com o modelo que consta no Anexo II ao presente Regulamento.-----

Artigo 66.º -----

Embelezamento-----

É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local. -----

Artigo 67.º -----

Autorização prévia-----

A realização de quaisquer trabalhos nos cemitérios, por particulares, fica sujeita a prévia autorização e à orientação e fiscalização dos respectivos serviços.-----

CAPÍTULO XII - DA MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIO ---

Artigo 68.º -----

Regime legal-----

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Câmara Municipal. -----

Artigo 69.º -----

Transferência do cemitério-----

No caso de transferência do cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando o Município os encargos com o transporte dos restos inumados e sepulturas e jazigos concessionados. -----

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS-----

Artigo 70.º -----

Entrada de viaturas particulares-----

1 – No cemitério é proibida a entrada de viaturas particulares.-----

2 – Ressalva-se do disposto no número anterior, a entrada das seguintes viaturas após autorização dos serviços do cemitério: -----

a) Viaturas apropriadas e exclusivamente destinadas ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas ou peças anatómicas;-----

b) Viaturas da autarquia e que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;-----

c) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé. -----

Artigo 71.º -----

Proibições no recinto do cemitério -----

No recinto do cemitério é designadamente proibido: -----

a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;-----

b) Entrar acompanhado de quaisquer animais, exceto cães-guia; -----

c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;

d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores; -----

e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação; -----

f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objetos; -----

g) Colocar argamassa ou materiais impermeabilizantes nos espaços de acesso às sepulturas;-----

h) Deitar para o chão papéis, aparas de plantas, detritos ou outros materiais que possam conspurcar o local;-----

i) Realizar manifestações de carácter político;-----

j) Utilizar aparelhos áudio, exceto com auriculares;-----

k) A permanência de crianças, quando não acompanhadas.-----

Artigo 72.º -----

Retirada de objetos -----

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário nem sair do cemitério sem autorização dos serviços. -----

Artigo 73.º -----

Realização de cerimónias -----

1 – Dentro do espaço do cemitério, carecem de autorização do Presidente da Câmara Municipal, designadamente: -----

a) Missas campais e outras cerimónias similares; -----

b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares; -----

c) Atuações musicais; -----

d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas; -----

e) Reportagens relacionadas com a atividade cemiterial. -----

2 – O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve, sempre que possível e salvo motivos ponderosos, ser feito com 24 horas de antecedência. -----

Artigo 74.º -----

Incineração de objetos-----

1 – Não podem sair do cemitério, aí devendo ser queimados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.-----

2 – Se no cemitério não existirem meios adequados a esse fim, serão tais urnas ou caixões queimados noutra cemitério que possua aqueles meios. -----

Artigo 75.º -----

Abertura de caixão de metal -----

1 – É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura de cadáver não inumado ou para cremação de cadáver ou ossadas.-----

2 – A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efetuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/1998, de 30 de dezembro é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial ou então para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.-----

CAPÍTULO XIII - FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES-----

Artigo 76.º -----

Fiscalização-----

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe à Câmara Municipal da Guarda, através dos seus competentes órgãos, trabalhadores que exercem funções públicas e agentes, bem como às autoridades de saúde e às autoridades de polícia. -

Artigo 77.º -----

Competência -----

1 – A competência para determinar a instrução do processo de contraordenação e para aplicar a respetiva coima e eventuais sanções acessórias, pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos vereadores.-----

2 – A tramitação processual obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/1982, de 27 de outubro, na sua atual redação.-----

Artigo 78.º -----

Contraordenações e coimas -----

1 – A violação das normas contidas no presente Regulamento está sujeita ao regime contraordenacional previsto no Decreto-Lei n.º 411/1998, de 30 de dezembro, na sua atual redação com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de

janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho e pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho. -----

2 – Constitui contraordenação o disposto no artigo n.º 25.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro. -----

3 – Constitui contraordenação punível com coima mínima de 500 euros e máxima de 7000 euros caso o agente seja pessoa singular e coima mínima de 1000 euros e máxima de 15000 euros caso o agente seja pessoa coletiva: -----

a)---- A não execução das obras dentro dos prazos fixados nos termos do artigo 54º;

b)O incumprimento dos requisitos previstos nos artigos 58º a 61º do presente Regulamento; -----

c)O uso de sinais funerários que não se coadunem com o previsto no artigo 65º do presente Regulamento; -----

d) O uso de elementos de embelezamento que possam afetar a dignidade do local; -

e) O incumprimento do disposto no artigo 71º do presente Regulamento; -----

f)A realização das cerimónias previstas no artigo 73º, sem a autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal. -----

4 – Os titulares de jazigos, sepulturas ou ossários ficam sujeitos a contraordenação punível com coima mínima de 500 euros e máxima de 7000 euros, caso o agente seja pessoa singular, e coima mínima de 1000 euros e máxima de 15000 euros, caso o agente seja pessoa coletiva: -----

a) Quando efetuem ou tenham efetuado, sem licença, qualquer obra, da mesma carecida, ou que esteja em desconformidade com o respetivo projeto aprovado; ----

b) Quando não cumpram qualquer intimação relativa às obras particulares executadas ou em execução; -----

c) Quando tenham aplicado materiais de má qualidade ou usado de processos defeituosos de construção;-----

d) Quando, sem justificação aceite, se verifique que executam, com demora notória, obra de que estão incumbidos; -----

e) Quando mantiverem os arruamentos ou acessos peçados de materiais, terras, ferramentas, ou quaisquer outros pertences, que impeçam a livre passagem de pessoas e viaturas. -----

5 – Será punido com coima no valor de oito vezes o Salário Mínimo Nacional, o concessionário que receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas no jazigo. -----

6 – As infrações ao presente Regulamento para as quais não tenham sido previstas penalidades especiais, serão punidas com a coima mínima de 500 euros e máxima de 7000 euros caso o agente seja pessoa singular e coima mínima de 1000 euros e máxima de 15000 euros caso o agente seja pessoa coletiva. -----

7 – A negligência e a tentativa são puníveis. -----

Artigo 79.º -----

Sanções acessórias-----

1 – Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias: -----

a) Perda de objetos pertencentes ao agente; -----

b) Interdição do exercício de profissões ou atividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública; -----

c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa; -----

d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.-----

2 – É dada publicidade à decisão que aplicar uma coima a uma agência funerária.

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES, TRANSITÓRIAS

E FINAIS -----

Artigo 80.º -----

Legislação aplicável-----

1 – Em tudo quanto for omissos neste Regulamento são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes ao Decreto-Lei n.º 411/1998, de 30 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério na sua redação atual, ou regime legal que lhes vier a suceder. -----

2 – Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente Regulamento, as constantes do regime geral das contraordenações e coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/1982, de 27 de outubro que institui o ilícito de mera ordenação social e respetivo processo na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro, Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro, Decreto-Lei n.º 244/1995, de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 356/1989, de 17 de outubro, Decreto-Lei n.º 411/1998, de 30 de dezembro alterado pelos Decretos-Leis n.º 5/2000, de 29 de janeiro, e 138/2000, de 13 de julho, e pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho. -----

Artigo 81.º -----

Integração de lacunas -----

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor. -----

Artigo 82.º -----

Disposições transitórias -----

1 – O presente Regulamento aplica-se aos procedimentos cuja instrução decorra à data da sua entrada em vigor. -----

2 – Quando as disposições contraordenacionais vigentes no momento da prática do facto punível forem diferentes das estabelecidas no presente Regulamento é sempre aplicado o regime que concretamente se mostrar mais favorável ao agente. -----

Artigo 83.º -----

Norma revogatória-----

São revogadas todas as deliberações bem como as demais normas regulamentares municipais que não se harmonizem com o disposto no presente Regulamento. -----

Artigo 84.º -----

Início de vigência-----

1 – O presente Regulamento dispõe para o futuro e só se torna obrigatório depois de publicado em jornal oficial. -----

2 – O presente Regulamento entra em vigor no 15.º dia útil, contado da sua publicação na 2.ª série do Diário da República.-----

Artigo 85.º -----

Contagem de prazos-----

Os prazos previstos no presente Regulamento são contados nos termos do Código de Procedimento Administrativo. -----

Artigo 86.º -----

Cessação de vigência-----

1 – O presente Regulamento mantém-se em vigor mesmo quando a competência passar para outro órgão do Município ou quando ocorra a substituição da lei que executa ou complementa, neste último caso, vigora na parte em que se harmoniza com o disposto na lei nova.-----

2 – A vigência do presente Regulamento cessa, nos termos gerais de direito, por caducidade, revogação ou por decisão do tribunal.-----

3 – As remissões para as normas legais e regulamentares constantes no presente Regulamento consideram-se feitas para os diplomas e normas que os substituam em caso de revogação.-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma consideração senhora Vereadora?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Relativamente ao ponto um não há nada de especial, a não ser na altura em que nós fizemos a primeira discussão sobre isto, tínhamos falado sobre o artigo 4º, sobre a legitimidade, não é importante, é só notificar que quem tem legitimidade para requerer as práticas de tudo isto estava: o testamenteiro, o cônjuge sobrevivente, a pessoa que vivia com o falecido, o herdeiro, o familiar ou qualquer pessoa ou entidade, e na altura tínhamos falado que talvez esta história de qualquer pessoa ou entidade, não fosse a melhor opção para ir tratar nestas circunstâncias. Não desapareceu, ficou cá na mesma, mas enfim eu penso que essa correção deveria ser feita, de qualquer maneira o meu voto é favorável.”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma questão?”-----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “É só aqui neste ponto em concreto que demonstram interesse legítimo, quer dizer deverá haver uma conexão entre o vivo e...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Chefe de Divisão se fizer o favor.” -----
- **Rui Melo, Chefe de Divisão do Ambiente:** “Esse ponto foi tido em conta pela Comissão Técnica que elaborou o Regulamento e pronunciou-se na ata do relatório final e está lá a transcrição daquele artigo 4º, penso eu, que é a transcrição da lei.”-
- **Adelaide Campos, Vereadora:** “A qualquer pessoa é a transcrição da lei? Tristeza.” -----
- **Rui Melo, Chefe de Divisão do Ambiente:** “A Comissão Técnica teve em consideração a participação da senhora Vereadora.”-----
- **Adelaide Campos, Vereadora:** “É o artigo 4º, alínea f).”-----
- **Rui Melo, Chefe de Divisão do Ambiente:** “Sim, mas julgo que no processo está a ata da Comissão Técnica.” -----
- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Está.” -----
- **Rui Melo, Chefe de Divisão do Ambiente:** “Foi tido em consideração a sua participação. Portanto, isso decorre de uma transcrição integral do artigo da lei.”---
- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Muito obrigada.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “De qualquer forma tem que comprovar a legitimidade, naturalmente, porque senão qualquer pessoa chega ..., aliás os próprios serviços municipais terão que ter esse cuidado. Tem que comprovar a legitimidade.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 2 - Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 591/2023

(Mandato 2021-2025)

NOTA INTRODUTÓRIA: -----

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, exige que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.-----

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.-----

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de

modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres. -----

Em cumprimento do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.-----

CONSIDERANDO QUE:-----

Em junho e julho de 2023, os Municípios de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal, deliberaram a constituição de Serviços Intermunicipalizados (Municípios de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal), designados por Águas Públicas em Altitude – Serviços Intermunicipalizados (APAL-SIM), para a gestão dos Serviços de abastecimento público de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de águas pluviais. -----

As Câmaras Municipais de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal, dado que os APAL-SIM serão a entidade gestora de ambos os serviços, nos respetivos territórios e em regime de exclusividade, e seguindo as recomendações da ERSAR, optaram pela elaboração de um único regulamento intermunicipal dos serviços de abastecimento de água e para o serviço de saneamento de águas residuais, de acordo com os modelos disponibilizados pela ERSAR. -----

De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às Câmaras Municipais elaborar e submeter à aprovação das Assembleia Municipais os projetos de regulamentos externos dos municípios.-----

O Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais dos Serviços Intermunicipalizados de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal, previamente à deliberação pelas Assembleias Municipais, está sujeito: -----

• a processo de consulta pública, a promover pelas entidades titulares, por um período com duração não inferior a 30 dias úteis, através da sua disponibilização nos sítios da internet das atuais entidades titulares e gestoras (serviços municipais), bem como, nos locais e publicações de estilo, em conformidade com o n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; e-----

• a parecer da entidade reguladora solicitado pela entidade titular, durante o período de consulta pública, em conformidade com o n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e com o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento da ERSAR n.º 446/2018, de 23 de julho.-----

Em cumprimento dos requisitos legais referidos, considerando as orientações da ERSAR e as melhores práticas do sector das águas, foi elaborado o Projeto de Regulamento Intermunicipal dos Serviços de Abastecimento de Água de Saneamento de Águas Residuais, que detalha, de forma extensa e desenvolvida, as regras a que deve obedecer a prestação destes serviços aos utilizadores finais e todos os demais aspetos que, por natureza, lhe estão associados. -----

ASSIM:-----

Da aplicação conjugada da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 1, do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

a) A aprovação do Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais dos Serviços Intermunicipalizados de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal;-----

b) A aprovação da abertura de um processo de consulta pública por um período de 30 dias;-----

c)A aprovação da remessa do Projeto de Regulamento para submissão a parecer da ERSAR.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Em relação ao ponto dois, não sou a pessoa mais abalizada para me pronunciar sobre isso. Pedi a quem me pudesse ajudar na avaliação e não tenho nada a dizer.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O trabalho que foi feito, já agora, é a base da ERSAR, da entidade reguladora e depois é apenas amplificada para a situação de cada um dos municípios ou das regiões, consoante o caso. Senhores Vereadores, alguma questão?” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 3 - Comemorações do Dia da Cidade 2023 - Atribuição de Condecorações do Município da Guarda. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 585/2023

(Mandato 2021-2025)

No âmbito das Comemorações do Dia da Cidade 2023, momento solene, que assinala a atribuição, pelo Rei D. Sancho I, da “Carta Foral”, tenho a honra de propor, ao abrigo do Regulamento Municipal de Condecorações do Município da Guarda, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 202 de 15 de outubro de 2015, que esta Câmara Municipal delibere que, no próximo dia 27 de novembro sejam distinguidas e galardoadas as seguintes Personalidades, Instituições e Trabalhadores da Autarquia: -----

Medalha de Mérito do Município - Grau ouro -----

• Ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º - “considerando o significativo contributo no campo autárquico, nos vários ramos das ciências, na atividade cultural e desportiva,

económica, humanitária, ou outras de notável importância e de cujos atos produzam assinaláveis benefícios para a cidade e ou para o Concelho, Personalidades e Instituições, merecedoras de enaltecimento e especial reconhecimento” - **Medalha**

de Mérito Municipal - Grau ouro: -----

Ao Ensino do Concelho: -----

Guarda, Cidade Educadora, tem tantos motivos para confiar e acreditar nas Instituições e nas suas gentes. -----

Que honra para nós, Guardenses, partilharmos, de forma autêntica e genuína, com todos os alunos, pais, docentes, pessoal não docente, Direções, a Escola no seu conjunto, um Ensino de excelência, uma referência deste Território, que marcou e marca a sociedade Guardense, durante gerações alterou paradigmas socioeconómicos, fator decisivo para a construção de um Concelho com confiança, com capacidade própria, feita de cidadãos fortes, que acreditam e sabem que com o trabalho de cada um, somos capazes de fazer um País cada vez melhor. -----

É, pois, nosso dever cultivar a admiração, a satisfação com o êxito, reconhecer o mérito, apontar como exemplo os que se destacam, os que servem a comunidade e os que se dedicam ao outro, o sucesso daqueles que aqui trabalharam/trabalham, aprenderam/aprendem, ensinaram e ensinam a trilhar um caminho onde é preciso resistir e lutar, mas com a certeza que nas suas memórias têm um sentimento bem presente; o de gratidão por todos aqueles que foram um verdadeiro apoio, exemplo e, acima de tudo, dedicados “amigos”, que diariamente dão o seu contributo para indicar um caminho para se fazer mais e melhor, um percurso com a vontade de imaginar, planejar e seguir em frente. -----

A qualidade do projeto educativo continua, hoje, a ser uma das nossas âncoras mais poderosas e promissoras, temos uma cultura que valoriza o saber e o conhecimento. No ano em que se comemora o Centenário do Ensaísta, Pensador e Filósofo, Eduardo Lourenço, esta é a mensagem que queremos transmitir, temos que sonhar o futuro,

com coragem, ponderação, mas sempre com determinação, empenho, energia, disponibilidade e, ao mesmo tempo com um desejo fortíssimo para que ouçam as nossas vozes. -----

Esta cidade, que simboliza o encontro com o Mundo e com os outros, a Guarda dos sonhos e da imaginação, do cinema, da música e dos livros, pátria da iniciação cultural de Eduardo Lourenço, orgulhosa dos seus, que rejubila ao receber o elogio maior que pode ter, este traduzido no testemunho de saudade e afeto dos seus “filhos”, que a ela sempre reportam o sentimento de origem e de pertença e com ela identificam memórias e laços bem enraizados, esta Cidade evoca, assim, todos aqueles que deram e dão o melhor de si pelo ensino do Concelho. -----

Esta Homenagem é tão só um hino de louvor a todos os que contribuíram e àqueles que continuam a contribuir para um ensino de qualidade científica e educativa, alunos, pais, professores, funcionários e direções. É uma homenagem à esperança, à Guarda e às suas mais nobres potencialidades. -----

Pela importância do trabalho desenvolvido, pela coragem e abnegação a uma causa tão nobre, e como estímulo à prossecução de tão notável serviço e ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do capítulo IV do Regulamento Municipal de Condecorações do Município da Guarda em vigor, a Câmara Municipal delibera atribuir a **Medalha de Mérito do Município – Grau ouro, com o respetivo título de "Entidade de Mérito do Município da Guarda"** a: -----

1. **Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque**-----
 2. **Agrupamento de Escolas da Sé** -----
 3. **ENSIGUARDA – Escola Profissional da Guarda**-----
 4. **Escola Regional Dr. José Dinis da Fonseca**-----
 5. **Conservatório de Música do Colégio de S. José da Guarda**-----
 6. **Instituto Politécnico da Guarda** -----
- Medalha de Excelência e Dedicção do Município da Guarda**-----

• Ao abrigo do n.º 2 do artigo 19.º do referido Regulamento Municipal “Homenagear os funcionários do Município ou das Freguesias que, cumprindo a totalidade do período da sua carreira e tenham revelado, no exercício do seu cargo, assiduidade, exemplar comportamento e reconhecida dedicação” - **Medalha de Excelência e**

Dedicação do Município da Guarda a: -----

1. Agostinho Santos Coelho -----

2. António Joaquim Pina de Carvalho -----

3. Carlos Alberto Gaspar -----

4. Delmina Júlia Monteiro Paula -----

5. Felicidade Maria Fonseca Ramos Da Costa -----

6. Fernando Fortunato Morgado -----

7. João António Ramos Tavares -----

8. Joaquim Anacleto Alves Rodrigues -----

9. Joaquim de Melo Silvestre -----

10. Joaquim Marques Godinho Fernandes -----

11. José Manuel Vaz -----

12. Margarida Mendes Santos Pinto -----

13. Maria Aldina Martins Silva Brito -----

14. Maria Dulce Silva Miguel Bidarra -----

15. Maria Estela Moreira Alves Lopes -----

16. Maria Floripes Almeida André Marques -----

17. Maria Graça Tónico Santos Gouveia -----

18. Maria Lurdes Mendes Martins Teixeira -----

19. Mário Bernardo Delgado -----

20. Olívia Maria Alves Pedro Antunes Garcia -----

21. Sónia Isabel Henriques Ribeiro Tavares” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Em relação ao ponto três tenho muita sensibilidade em falar sobre ele. Eu sou bisneta, neta, irmã e sobrinha de professores e sei exatamente o que é que é o carma, o peso, digamos, o sacrifício de se ser professor. Agora aquilo que a Câmara vai fazer é distinguir personalidades, entidades, instituições, trabalhadores, e trabalhadores da autarquia, pois claro. Mas aquilo que me parece é que não está em causa o apreço que nós temos pelo Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, pelo Agrupamento das Escolas da Sé, pela Ensiuarda, pela Escola Regional Dr. José Dinis da Fonseca, pelo Conservatório e pelo Instituto Politécnico, não está em causa. -----

São de facto entidades que engrandecem a nossa cidade, como tantas outras instituições. Ora bem, é uma situação etérea, uma escola só por si quanto melhor for, melhor será a imagem que tem. E aquilo que cada uma destas escolas faz, do meu ponto de vista, é cumprir rigorosamente a sua obrigação, cumprir a sua obrigação não é motivo de louvor, é motivo de, digamos, apreço, de reconhecimento, não é a razão do louvor. Isso era o mesmo que alguns pais fazem com os filhos quando eles passam de ano, passar de ano é uma obrigação que eles têm, é esse o trabalho deles, portanto é bom que o façam. E aqui, nós não vimos nenhuma destas instituições, recentemente, ser destacada por algum trabalho de reconhecimento Internacional, por alguma integração, digamos, nalgum projeto que lhe dê realce. -----

Por outro lado, com certeza que eu tenho apreço, já o disse, por todas estas instituições e acho que nós devemos ter um carinho por elas e, enfim, fazer tudo o que são os nossos esforços para que elas funcionem e funcionem o melhor que possam, mas elas fazem aquilo que lhes é exigido e aqui dentro cabe muita coisa em cada um destes Agrupamentos cabe do melhor do pior, do “assim assim”, como em todo o lado do mundo, dentro de uma amálgama destas está cá tudo. -----

E a Guarda merecia homenagear duma forma diferente, penso eu. Foi-me perguntado, na qualidade de Vereadora, para dizer até ao fim de um dia ou até ao dia seguinte o que é que eu pensava. Eu pus-me a pensar, ninguém tem nada que saber se eu estava ocupada ou não, se eu tinha tempo, mas talvez podia ter tido mais tempo a apresentar outras propostas. Fiz uma proposta que não foi aceite nem citada e eu respeito isso, embora ela tenha sido feita, também, de uma forma que numa altura em que está a saúde tão crítica e tão pesada e tão, digamos, num momento tão difícil como este homenagear, não é uma instituição, é um grupo que foi homenageado internacionalmente, é um prémio Internacional pela sua prestação que me pareceu que seria uma boa aposta. Não foi acolhido pelo senhor Presidente, tudo bem. -----

Agora, eu respeito todo esse tipo de situações, agora isto é um prémio etéreo, isto é tudo, mas não é nada concretamente. Torno a dizer, estes Agrupamentos felizmente que existem com todo o apreço que eu tenho pelos professores, pelos alunos, pelos auxiliares, pelas pessoas das cozinhas, de toda a gente que trabalha na educação tem um valor enorme, têm que ser acarinhados, nenhum deles de *per si*, quanto a mim, fez nenhum ato tão destacável assim para ser homenageado. Acho que a Guarda podia ter feito um maior esforço para dar um grau de ouro a qualquer outra situação que talvez a merecesse melhor. -----

E deixaria já dito que não vão tornar a apanhar-me assim na volta do caminho, ou seja, em cima da hora para decidir ou para propor, estarei preparada no próximo ano para fazer uma proposta bem mais substantiva, para conseguirmos homenagear formas diferentes e pessoas diferentes. Em relação à medalha de dedicação do município não tenho nada a dizer, obviamente.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Na verdade, tratando-se de uma homenagem da Câmara Municipal da Guarda a personalidades, penso que é isso que diz o Regulamento e tendo, também, os Vereadores do PSD sido interpelados para

apresentar algumas propostas, na verdade não vimos nesta proposta que aqui está colhida nenhuma das propostas que o Partido Social Democrata fez. -----

Nesse sentido, demonstramos aqui o nosso desagrado, na medida em que dentro de um espírito democrático e sendo esta uma matéria que deve ter um consenso abrangente, menos política do que outras, faria todo o sentido que o Executivo não colocasse só na proposta a sua sensibilidade sobre as personalidades que merecem ser reconhecidas pelo trabalho, pelo desempenho e mérito nas suas funções ou nas suas atividades, mas também ter em conta as propostas que foram feitas pelo Partido Social Democrata e penso que também pelo Partido Socialista. -----

Não ver repercutidas nenhuma delas e recebermos apenas a informação que é esta e mais nenhuma demonstra, efetivamente, a visão e a perspectiva que este Executivo tem mesmo em matérias que não têm um pendor político, tão evidente, no respeito pela oposição. -----

Nesse sentido deixamos aqui, como disse, o nosso desagrado, efetivamente, nas propostas que o Executivo apresentou e que agora coloca aqui à discussão. Não sei se vai dizer que são as suas propostas, mas dizer o seguinte: o Regulamento estabelece regras ainda que essas regras não sejam totalmente exaustivas, mas há no direito comparado, de facto, formas de entender e preencher aquilo que são conceitos que demonstram uma personalidade incontornável, uma ação merecedora de um crédito superior, portanto são conceitos que devem estar subjacentes a quem decide desta maneira e, portanto, deixamos na sua mão, na mão do Executivo as opções que tomou. Como é evidente nós estamos cá a defender os interesses deste concelho e claro que todos os cidadãos, desde o mais humilde dos cidadãos ao mais instruído deles, nós consideramos que todos eles são uma riqueza para o nosso concelho, mas se pudéssemos efetivamente evidenciar aqueles que por obras valorosas “se vão da lei da morte libertando”, penso que seria aqui um percurso que este Executivo deveria fazer, mas aprovamos.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sobre aquilo que é referido eu devo dizer que tenhamos todos o cuidado de lá fora defender, absolutamente, estas instituições como sendo merecedoras desta distinção. Chegados aqui, senhor Vereador o Regulamento que diz é personalidades e instituições merecedoras de enaltecimento e especial reconhecimento e, portanto, são seis instituições, podiam ser mais, que de facto fizeram tudo o que estava ao seu alcance, ao longo de todos estes anos, instituições estas que nunca tinham sido homenageadas desta forma, mas que fizeram tudo o que estava ao seu alcance, efetivamente, para dar as melhores condições de ensino aos nossos alunos, onde todos nos incluímos praticamente uns num grau de ensino outros noutra grau de ensino.-----

Senhora Vereadora percebo aquilo que a senhora quer dizer, porque é por obrigação, mas há mais do que a obrigação e há o justo reconhecimento ao fim de tantos anos destas instituições que elas devam ser reconhecidas, tal como outros foram reconhecidos, mas também não fizeram mais do que o seu trabalho. Aliás no caso concreto da saúde, na altura da Covid, houve uma homenagem à área da saúde, aos médicos, ao hospital, se bem me recordo, houve essa homenagem, também não faziam mais do que a sua obrigação, mas houve o justo reconhecimento em relação ao trabalho que estava a ser feito, já não sei em que ano foi, mas foi durante a Covid ou no final da Covid que houve esse reconhecimento. Senhor Vereador no que diz respeito às pessoas propostas ou não propostas, ser o cidadão A, B ou C, já demos aqui mostras, no passado, de que de facto não há tabus quanto a reconhecimentos, porque o reconhecimento é pela obra, pela vida seja da instituição seja da pessoa. - E aquilo que lhe foi referido foi que disponíveis para num futuro próximo tentar gerar os consensos necessários para isso, portanto portas sempre abertas para discutir, porque se há pessoas que serão merecedoras do reconhecimento pela sua obra, pela sua vida, pelo seu trabalho pela sua dedicação às mais diversas causas, não importa

agora focalizar, naturalmente estaremos, pois, sempre disponíveis para tudo isto, estas, essas ou outras no futuro. -----

Aliás a Comissão do 25 de Abril certamente que no próximo ano irá propor homenagens não me perguntem quais que eu não sei, mas é normal que assim seja irão fazer essas propostas também durante o próximo ano. -----

- Adelaide Campos, Vereadora: “Senhor Presidente dá-me licença. Eu vou votar favoravelmente pelas razões já aduzidas, mas deixe-me só corrigir todos os médicos foram, eu não estou muito à vontade nesta discussão e, por isso, também não insisti nela, mas devo dizer uma coisa: todos os médicos foram homenageados neste país sim senhor. Toda a gente lhes bateu palmas, agora talvez lhes dê um pontapé, mas isso é outra conversa que não vem agora ao caso. Agora aquilo que eu propus foi uma homenagem a um grupo específico de médicos que lhe garanto, senhor Presidente, fez muito mais do que aquilo que era a sua competência e a sua obrigatoriedade. Quase todos eles durante mais de meio ano entraram no hospital às oito da manhã e saíram à meia-noite sem que isto tivesse qualquer retribuição extra o que quer que fosse, mas isso está sanado, está revisto. -----

Só há uma coisa que eu queria perguntar: há dias, e tem a ver com a homenagem a pessoas, verifiquei que junto à estátua do Eduardo Lourenço ali no Jardim José de Lemos não há nenhuma placa a identificar o Eduardo Lourenço, a identificar o que quer que seja, vê-se um senhor com os braços em cima de um livro que é muito engraçado e gosto bastante tanto da ideia como da estátua, mas não tem uma identificação, talvez para quem passa e que não está assim tão familiarizada ...” ---

- Sérgio Costa, Presidente: “Aliás já lá devia estar colocada, foi produzida tinha que ser no mesmo material, mas peço ao senhor Chefe de Gabinete que veja essa situação para ver se já está produzida a placa, no mesmo material, enfim, uma questão técnica que tinha que ser ultrapassada para lá ser colocada.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 4 - Normas do Concurso "Montras de Natal 2023."-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro,
do seguinte teor:-----

“Proposta VDM n.º 168/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

A Câmara Municipal da Guarda está consciente da necessidade de apoiar o comércio local lança, em parceria com o NERGA, a tradicional iniciativa “Concurso Montras de Natal 2023”, com a qual pretende contribuir para a dinamização, promoção, atratividade e divulgação do comércio de proximidade, promovendo os valores inerentes à quadra Natalícia. -----

O Concurso “Montras de Natal 2023” prevê a atribuição, aos três primeiros classificados, os seguintes prémios, no valor total de 1 750,00€: -----

- a) Primeiro classificado - Será atribuído o prémio de mil euros (1 000,00€)-----
- b) Segundo classificado - Será atribuído o prémio de quinhentos euros (500,00€) --
- c) Terceiro classificado - Será atribuído o prémio de duzentos e cinquenta euros (250,00€). -----

Considerando ainda,-----

Que o Município da Guarda, enquanto Autarquia Local, tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento do Concelho – n.º 1 e alínea m) do n.º 2, ambos do Art.º 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, do artigo 32º, das alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se a aprovação das Normas

Concurso de Montras de Natal 2023, nos termos apresentados, em anexo à presente proposta.-----

A despesa decorrente com os Prémios a atribuir aos três primeiros lugares deste Concurso, será no valor total de 1750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros) encontra-se devidamente cabimentada na rubrica 0102020216 GOP 3.4.2.2023/5059. -----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 5 - Proposta de Cedência de um Espaço no Quarteirão Associativo do Torreão à Associação de Reformados da Guarda - Olhar pelos Nossos - Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 588/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

- A Associação de Reformados da Guarda - Olhar Pelos Nossos, é uma Instituição Particular de Sociedade Social (IPSS), que tem como principal missão sinalizar militares e civis idosos que vivam em condições precárias, apoiar nas atividades da vida diária, dinamizar atividades de animação sociocultural, organizar viagens culturais, desenvolver ações para ocupação de tempos livres;-----
- Por e-mail dirigido a esta autarquia, a referida associação vem solicitar apoio e colaboração a esta edilidade, para a cedência de um espaço com o objetivo de dar cumprimentos ao fim para que foi criada; -----

• O Município da Guarda, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus munícipes;-----

• Esta autarquia dispõe de um espaço livre no Quarteirão Associativo do Torreão, sito no Largo Norberto Gonçalves, na Guarda, que permite à associação promover o desenvolver a sua atividade.-----

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

• Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, que se anexa, para cedência da unidade suscetível de utilização autónoma identificada com o número 1 do Quarteirão Associativo do Torreão à Associação de Reformados da Guarda – Olhar Pelos Nossos, em conformidade com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais.” -----

CONTRATO DE COMODATO

Entre as Partes Signatárias:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501 131 140, sediado na Praça do Município, 6301-854, Guarda, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Fernando da Silva Costa, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por Primeiro Outorgante: -----

SEGUNDA OUTORGANTE:-----

Associação de Reformados da Guarda – Olhar Pelos Nossos, é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, tem por objeto social o apoio

às pessoas idosas e a integração social e comunitária, pessoa coletiva n.º 517 487 594, atualmente com sede no Largo General Humberto Delgado, n.º 20, 6301-856 Guarda, constituída pela escritura notarial celebrada no dia treze de abril de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da Guarda, situado na Rua D. Maria das Dores Sampaio, número 14, loja C, 6300-687 Guarda, legalmente representada por Luís José Cunha Rasteiro, titular do cartão de cidadão número, 07851970 5 ZX2 válido até 03/08/2031, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato. -----

É celebrada e reciprocamente aceite, na sequência da deliberação da Câmara Municipio da Guarda de de de 2023, o presente **CONTRATO DE COMODATO**, cujo objeto é uma **Unidade Suscetível de Utilização Autónoma**, identificada com o n.º 1 na planta anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante. A Unidade Suscetível de Utilização Autónoma faz parte do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 3792, da extinta freguesia da Guarda (São Vicente), inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 730, da freguesia da Guarda, a favor do Município da Guarda, com um valor Patrimonial de €131.138,40, localizado no Quarteirão Associativo do Torreão. O prédio confronta a norte com o Largo do Torreão, sul com terrenos municipais, nascente com Av. dos Bombeiros Egitanenses e a poente com Rua do Torreão e doravante designado por OBJETO, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e pela Lei que lhe for aplicável. -

1.ª Cláusula

No âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela titularidade do OBJETO do presente contrato, o qual se encontra totalmente recuperado, o PRIMEIRO OUTORGANTE cede o mesmo em regime de comodato para o uso exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, a título gracioso, razão pelo qual lhe entrega o uso e fruição do mesmo, livre e desocupado de pessoas e coisas. -----

2.ª Cláusula

1. O presente contrato tem em vista a cedência do OBJETO para o desenvolvimento das atividades sociais do SEGUNDO OUTORGANTE, de acordo com o vertido nos seus estatutos, durante **10 (dez) anos**. -----

2. Cessando a vigência do presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir o OBJETO ora cedido, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo. -----

3. O SEGUNDO OUTORGANTE não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado. -----

3.ª Cláusula

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do OBJETO, designadamente se o SEGUNDO OUTORGANTE: -----

a) Não iniciar a atividade no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato; -----

b) Não utilizar integral e ininterruptamente o OBJETO do presente contrato para o fim convencionado ou se deixar o mesmo sem atividades durante 6 (seis) meses seguidos; -----

c) Não manter as instalações em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e salubridade, competindo-lhe executar por sua conta e risco todas as reparações necessárias. -----

4.ª Cláusula

1. O objeto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto um da segunda cláusula, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município da Guarda. -----

2. Fica expressamente proibido ao SEGUNDO OUTORGANTE ceder o OBJETO do presente do contrato a terceiros. -----

5.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o SEGUNDO OUTORGANTE com todas as despesas necessárias à manutenção do OBJECTO ora comodatado, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas: -----

a) Decorrentes de Conservação, manutenção, limpeza e segurança; -----

b) Consumo de electricidade e telecomunicações;-----

c) Suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, designadamente os relacionados com as actividades que decorram no mesmo.-----

2. A unidade cedida através do presente contrato, fica abrangido pelas presentes condições e pelas “NORMAS DE UTILIZAÇÃO” do Quarteirão Associativo do Torreão”, documento que se anexa, e que faz parte integrante deste Contrato de Comodato.-----

3. O SEGUNDO OUTORGANTE fica ainda responsável pelo pagamento de 14,29%, de todos os consumos das partes comuns do Quarteirão Associativo designadamente despesas de: -----

a) Consumo de água, energia, limpeza e outros semelhantes das Instalações Sanitárias; -----

b) Consumo de energia e limpeza do logradouro privado do Quarteirão Associativo.

6.ª Cláusula

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias para que o OBJETO possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -

2. Fica estabelecido entre as partes, ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE proceder a quaisquer benfeitorias no OBJETO sem a prévia e expressa anuência do

PRIMEIRO OUTORGANTE, bem como todas as obras referidas no número anterior, devem ser objeto de licenciamento por esta edilidade e restantes entidades competentes. -----

3. A comunicação prevista no número anterior deve especificar obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----

4. O incumprimento do previsto nos números anteriores determina a reversão de todas as benfeitorias nelas realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

7.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil.-----

8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. ----

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

Assim o Outorgaram,-----

Guarda, de de 2023 -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

Município da Guarda

Associação de Reformados da Guarda
Olhar Pelos Nossos

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 6 - "Guarda Viva - Renovação Urbana e Gestão de Património Edificado, E.M., S.A." - Proposta de Minuta do Contrato de Sociedade.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 590/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do RJAEL, a constituição das empresas locais ou a aquisição de participações que confirmam uma influência dominante, nos termos da presente lei, é competência dos órgãos deliberativos das entidades públicas participantes, sob proposta dos respetivos órgãos executivos;-----

2. Que a Assembleia Municipal na sua sessão de 28 de junho de 2023 aprovou, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em 12 de junho do mesmo mês, a constituição de uma Empresa municipal (EM) sob a forma de Sociedade Anónima Unipessoal de responsabilidade limitada, denominada (proposta) "Guarda Viva-Renovação Urbana e Gestão de Património Edificado, E.M., S.A.";-----

3. Que a proposta de constituição desta EM foi precedida e acompanhada, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, dos estudos referidos nos n.º s 1 e 2 do mesmo artigo, bem como ainda do respetivo projeto de estatutos;-----

Considerando ainda que:-----

4. Nos termos da alínea b) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----

5. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;-----

6. Neste contexto, no cumprimento da já citada deliberação da Assembleia Municipal, e em conformidade com o projeto de estatutos aprovado pela mesma, foi

promovida a preparação da minuta do contrato de sociedade, em anexo à presente proposta;-----

7. Tal minuta, enquanto documento indispensável e necessário à execução da referida deliberação, constitui igualmente elemento instrutório do processo de solicitação de visto prévio junto do Tribunal de Contas e, como tal, impõe-se também que seja, nesta fase do procedimento, objeto de uma aprovação formal pela Câmara Municipal;-----

Assim, face ao que precede, nos termos e para efeitos conjugados do disposto da alínea b) do artigo 39.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere, em execução da deliberação da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2023, a aprovação da minuta do contrato de sociedade anexo à presente proposta.”-----

MINUTA DE CONTRATO DE EMPRESA MUNICIPAL SOB A FORMA DE
SOCIEDADE ANÓNIMA UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE

LIMITADA

Sérgio Fernando da Silva Costa, divorciado, natural da freguesia e concelho de Peso da Régua, residente na Avenida Monsenhor Mendes do Carmo, número vinte e três, primeira cave direita, na cidade da Guarda, titular do Cartão de Cidadão número 10883644 4 ZX9 válido até 19/06/2029, que outorga na qualidade Presidente da Câmara Municipal da Guarda e em representação do MUNICÍPIO DA GUARDA, NIF 501 131 140, com sede na Praça do Município, na freguesia e concelho da Guarda declara constituir uma sociedade nos termos dos artigos seguintes: -----

Artigo 1.º

Tipo e firma

1. A sociedade é comercial, adota o tipo de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, e a firma GUARDA VIVA — RENOVACÃO URBANA

E GESTÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO, E.M., S.A, abreviadamente designada por GUARDA VIVA, E.M. S.A. -----

2. A sociedade tem o número de pessoa coletiva ... e o número de identificação na segurança social ...-----

Artigo 2.º

Sede

A GUARDA VIVA, E.M., S.A., tem a sede na freguesia e concelho da Guarda, podendo, por deliberação do seu Conselho de Administração, proceder à criação e extinção de sucursais, delegações, agências, gabinetes ou qualquer outra forma de representação. -----

Artigo 3.º

Objeto

1. A sociedade, enquanto empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, tem como objeto social, por delegação, orientação e sobre o controlo do Município, a promoção e gestão social, patrimonial e financeira de imóveis de habitação social e outros fogos, a gestão de parques empresariais e de parques de ciência e tecnologia, bem como de património municipal cuja administração lhe seja confiada, bem como a melhoria das condições habitacionais do Concelho da Guarda e a participação em ações de renovação, reabilitação e requalificação urbanísticas, de forma tendencialmente autossustentável. -----

2. A sociedade tem ainda por objeto conceder apoio técnico nos domínios do projeto, fiscalização, gestão e conservação do parque habitacional e da reabilitação e requalificação urbana, nos termos da legislação em vigor, e no uso de prerrogativas legalmente concedidas por delegação de competências, bem como diligenciar pela conservação e manutenção do parque habitacional público, privado e cooperativo, designadamente através da concessão de incentivos e da realização de obras

coercivas de recuperação de edifícios ou sua demolição, mediante prévia tramitação de vistorias de segurança e salubridade. -----

Artigo 4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em numerário, a depositar no prazo legal de cinco dias úteis, é de 100.000 (cem mil) euros, dividido em 100.000 ações do valor nominal de 1 euro, pertencentes ao Município da Guarda. -----

Artigo 5.º

Órgãos Sociais

Os órgãos sociais são eleitos pela assembleia geral e o seu mandato será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à sua efetiva substituição. -----

Artigo 6.º

Conselho de Administração

1. A Administração da GUARDA VIVA, E.M., S.A., é exercida por um Conselho de Administração. -----
2. O Conselho de Administração é composto por um presidente e por um máximo de dois vogais. -----
3. Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral. -
4. O Conselho de Administração poderá delegar em qualquer dos seus membros ou em diretor da empresa municipal, algumas das suas competências, definindo em ata os limites e as condições do respetivo exercício. -----
5. O Conselho de Administração poderá ser coadjuvado por um Diretor Geral a quem poderá delegar parcialmente o exercício das suas competências estatutárias e participará nas reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto. -----

Artigo 7.º

Forma de obrigar

A sociedade obriga-se:-----

a) Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, devendo um deles ser o Presidente ou quem o substituir. -----

b) Ainda pela assinatura de um dos membros do Conselho de Administração, de mandatário ou procurador, nos atos e contratos para os quais o Conselho ou o Presidente tenham delegado poderes, dentro dos limites da delegação, do mandato ou da procuração outorgada para o efeito. -----

c) Nos atos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer dos membros do Conselho de Administração no exercício da competência própria ou da que lhe tiver sido delegada. -----

d) Na prática dos atos pela empresa, no âmbito de poderes delegados pelo Município, as respectivas prerrogativas de autoridade serão exercidas pelo órgão ou membro de órgão designado nestes estatutos, no ato de delegação de poderes ou, na falta de indicação, pelo Conselho de Administração ou por quem for por este indicado em deliberação expressamente tomada para o efeito.-----

Artigo 8.º

Fiscal único

1. A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único, revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. -----

2. O fiscal único terá um suplente, igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.-----

Artigo 9.º

Assembleias gerais

1. A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Mesa ou por quem tenha competência legal para o fazer, com uma antecedência mínima de 8 dias, por carta registada, com indicação expressa da ordem do dia, sem prejuízo do disposto no artigo 54. 2 do Código das Sociedades Comerciais. -----

2.As reuniões podem ser efetuadas através de meios telemáticos, devendo a Empresa assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes em conformidade com o artigo n.º 377.º, n.º 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais. -----

Artigo 10.º

Fundos de reserva e aplicação dos resultados do exercício

1. A sociedade, deverá constituir os fundos de reserva julgados necessários, sendo obrigatória a constituição de:-----

a) Reserva legal;-----

b) Reserva para fins sociais.-----

2. Constitui reserva legal a dotação anual correspondente a 10% do resultado líquido do exercício, deduzido da quantia necessária à cobertura de prejuízos transitados, reserva essa que somente poderá ser utilizada para incorporação no capital ou para cobertura de prejuízos transitados. -----

3. A reserva para fins sociais será fixada em percentagem dos resultados e destina-se à prestação de serviços coletivos aos trabalhadores da Empresa. -----

4. Constitui reserva para investimento a parte dos resultados apurados em cada exercício que lhe for destinada, bem como as receitas provenientes de participações, dotações ou subsídios de que a sociedade, seja beneficiária e se destinem a esse fim. -----

5. O Conselho de Administração apresentará proposta da aplicação do remanescente dos resultados anuais, considerando, nomeadamente, a constituição de reservas livres e a transferência de verbas para o Município da Guarda. -----

O representante do Município declara que procederá ao depósito do capital social no prazo de cinco dias úteis, nos termos legalmente previstos. -----

O representante do Município declara ter sido informado de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 15 dias. Que assim e ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pelo presente, constitui a empresa municipal sob a forma de sociedade anónima unipessoal de responsabilidade limitada, denominada "GUARDA VIVA - RENOVAÇÃO URBANA E GESTÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO, E.M., S.A.", abreviadamente designada por "GUARDA VIVA, E.M., S.A.", a qual se rege nos termos dos Estatutos a seguir reproduzidos constantes do documento complementar elaborado nos termos do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado. -----

Aos ...dias do mês de ... do ano de -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “No ponto seis, eu pedi ao Consultor para que pudesse estar online para explicar esta fase do processo ainda que rapidamente, mas para tirarmos as dúvidas que eventualmente possam ocorrer. Já agora neste ponto seis há aqui uma gralha, por lapso a data de validade do meu cartão de cidadão não está correta: em vez de 19/06/2020 é 19/06/2029, ele está válido. Peço que considerem esta correção, como é dita pelos serviços. Boa tarde Doutor Pedro Mota e Costa.” -

- **Pedro Mota e Costa, Consultor:** “Boa tarde senhor Presidente, como está?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado pela sua disponibilidade prometemos ser breves, mas em relação a este ponto que está aqui em discussão, sobre a proposta de Minuta do Contrato de Sociedade para a Guarda Viva, assim designada a empresa municipal Renovação Urbana e Gestão de Património Edificado Empresa Municipal S.A., pedia que de uma forma resumida Doutor Pedro Mota e Costa que nos fizesse a explanação deste documento que está aqui a ser proposto a aprovação.”-----

- **Pedro Mota e Costa, Consultor:** “Muito bem se me permite senhor Presidente, eu partilhava só uma pequena sistematização é mesmo muito rápida que é tão só um

enquadramento e depois colocava-me à disposição do senhor Presidente e das senhoras e senhores Vereadores para aquilo que entenderem por conveniente. -----

Então só um pequeno enquadramento, portanto aquilo que a Assembleia Municipal já deliberou foi a constituição da empresa local, portanto instruída por todos os elementos que alude o artigo 32º da lei 50/2012. Neste momento aquilo que está a ser concretizado e que estará em cima da mesa na Ordem de Trabalhos é a execução dessa deliberação da Assembleia Municipal que já aprovou a proposta de estatutos, já aprovou a constituição da sociedade da empresa local, é de facto preparar a minuta, porque é um dos elementos instrutórios a submeter a visto de Tribunal de Contas. - Entende-se que a proposta de estatutos já dá integral cumprimento àquilo que são pequenos requisitos da lei 50/2012, quer do artigo 9º número 1 do código das sociedades comerciais, estão aqui elencados quais são os elementos obrigatórios de um contrato de sociedade. Portanto eles estão vertidos nos estatutos, eu faço aqui a ponte entre cada um dos requisitos do número 1 do artigo 9º e a fonte, neste caso concreto, nos estatutos deliberados pela Assembleia Municipal, portanto neste momento aquilo que está em causa é a concretização sem, aqui não haverá margem absolutamente nenhuma, perdoem-me a ousadia, porque não está deliberada (...) está a ser concretizado tal e qual como o exercício. -----

O exercício é um exercício semelhante ao da aprovação de um empréstimo quando é aprovado um empréstimo pela Assembleia Municipal, claro que depois há o Executivo em execução da deliberação da Assembleia Municipal aprovar a Minuta do Contrato de empréstimo que obviamente tem que estar dentro das balizas daquilo que foi aprovado e, portanto, é isso que estará aqui em causa. -----

Embora o código civil não estabeleça uma forma especial para o contrato de sociedade, aquilo que se entendeu foi, de facto, ir ver quais eram os modelos disponibilizados pelo Ministério da Justiça e, portanto, aquilo que é a Minuta que

têm em cima da mesa para deliberar, está precisamente acurada numa Minuta do próprio Ministério da Justiça. -----

Portanto, é um enquadramento mesmo muito rápido só para me colocar à disposição para os esclarecimentos que entendam. Portanto estamos no fundo a falar de um ato de execução: a competência, porque foi uma deliberação da Assembleia Municipal, é da Câmara Municipal por proposta do senhor Presidente e, portanto, a Minuta concretiza, precisamente, a sumula dos elementos que já constam dos estatutos que foram aprovados, por forma a instruir o processo e submissão a visto do Tribunal de Contas e depois o seu consequente registo, após o visto do Tribunal de Contas.” ---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Alguma questão adicional que queiram colocar?”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Boa tarde, Maria Adelaide Campos, Vereadora do Partido Socialista. A minha pergunta é a seguinte: quando foi aprovada a criação desta empresa da Renovação Urbana e Gestão do Património, já se sabia que ela teria que ir à aprovação do Tribunal de Contas? Porque é que esta Minuta não foi feita nessa mesma circunstância, porque é que isso tudo não foi aprovado nessa circunstância? -----

Porque aqui dá-se a circunstância de que o Partido Socialista que votou contra, na Assembleia Municipal e com o qual eu partilho, exatamente, a mesma opinião relativamente à empresa municipal. Ou seja, aquilo que eu penso em relação à formação da empresa municipal não é favorável até porque entendo que tudo isto mexe com muitos interesses, nomeadamente aqueles que dizem respeito àquilo que a Guarda e que a Câmara da Guarda deve fazer ou seja preservar e ser ela a determinar as linhas de conduta relativamente ao urbanismo e a todo o resto. Portanto, porque é que corremos agora o risco de criar aqui uma situação irresolúvel. Digamos que a Assembleia aprovou, com os votos contra do Partido Socialista, eu concordo com isso. -----

O Vereador que estava anteriormente, enfim, absteve-se por razões que não interessa para esta altura estar a escalpelizar, mas porque é que isto não apareceu na altura certa, porque agora corremos o risco de eu estar, digamos, a “desafiar” aquilo que foi uma decisão da Assembleia Municipal. Por outro lado, corro o risco de estar a violentar a minha consciência em votar favoravelmente ou abster-me perante uma situação que de todo em todo não é do meu acordo. Porque é que temos esta *décalage*. Muito obrigada.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma questão mais?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Muito boa tarde Doutor Pedro. Carlos Monteiro. A minha questão até entronca, de alguma forma, com o que a senhora Vereadora do Partido Socialista referiu. Este é um documento essencial? Eu depreendi, no início das suas palavras, que este documento podia não ser necessário, mas tem a ver com dar execução à primeira decisão. É possível chegar ao Tribunal de Contas sem este documento? Ou este documento é mesmo essencial para a validade da constituição e o reconhecimento por parte do Tribunal de Contas? Ou é um documento que tem a sua importância, mas não acrescenta, do ponto de vista da decisão do Tribunal de Contas, mais validade ao que já está feito? Era só esse esclarecimento. Obrigado.”

- **Pedro Mota e Costa, Consultor:** “Se me permite, senhor presidente.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, faça favor.” -----

- **Pedro Mota e Costa, Consultor:** “Muito boa tarde uma vez mais. De facto, a Minuta podia, tal e qual como o contrato de empréstimo, ter sido submetida aquando da deliberação da Assembleia Municipal, embora não fosse o intento uma competência da Assembleia Municipal. Ou seja, é uma consequência da deliberação da Assembleia Municipal de constituição, portanto no fundo eu entendo e inclusive há vários pareceres nesse sentido, que a proposta de estatutos é ela própria é a Minuta do contrato de sociedade e, portanto, é um entendimento que é transversal e, por isso, o senhor Presidente em limite, com a deliberação que foi tomada, poderia chegar à

conservatória, assim que tivesse a decisão do Tribunal de Contas e, portanto, sem mais, poderia fazer o registo da empresa local. -----

O Tribunal de Contas entendeu, recentemente, não é um entendimento que fosse transversal, de que deveria haver uma Minuta que fosse a súmula daquilo que foi deliberado pela Assembleia Municipal. E, portanto, aquilo que está a ser colocado em cima da mesa nessa Minuta do contrato de sociedade, que nem tem uma forma especial, se repararem é uma súmula de alguns dos artigos que estão nos estatutos. Porquê essa súmula e não outra? Como disse, seguiu-se um guião do Ministério da Justiça eu entendo que não é, do ponto de vista formal, um documento essencial, porque em substância tudo aquilo que já está, está feito, mas ainda assim o Tribunal de Contas entende que deve ter lá uma Minuta.-----

Portanto, a minuta é um ato de execução da deliberação da Assembleia Municipal, portanto é, efetivamente, um ato que vem na sequência e que não altera nem permite arbítrio. Eu percebo a situação que a senhora Vereadora descreveu, mas permita-me dizer que, neste caso concreto, é uma decisão de execução, sem prejuízo de opinião, sem prejuízo da forma como foi decidida em sede de Assembleia Municipal. Neste momento, aquilo que estará aqui em causa é se aquela Minuta de contrato de execução está em conformidade com aquilo que foi deliberado, independentemente de quem o aprovou e os fundamentos com que o aprovou ou se absteve ou até que votou contra. -----

Portanto, na prática é ver se esta Minuta do contrato de sociedade espelha aquilo que foi decidido em Assembleia Municipal e se permite a execução daquilo que foi deliberado em Assembleia Municipal.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Mais alguma questão?”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Dá-me licença senhor Presidente?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Faça favor senhora Vereadora.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Atendendo a que isto corresponde, para mim, a uma dualidade de situações eu proponho, para me permitir mais uns dias para eu analisar e avaliar completamente, se podemos passar esta decisão para a próxima reunião?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não podemos, porque o processo está muito atrasado está muita coisa em jogo e o processo tem que continuar. O Tribunal de Contas já se pronunciou e nós temos que responder, em tempo útil, ao Tribunal de Contas e, portanto, só falta esta decisão da Câmara para que nós possamos dar a resposta precisamente ao Tribunal de Contas, porque o processo está imensamente atrasado e não podemos perder tempo e, por isso, peço para que façam a vossa análise, para além dos últimos dias da análise que tenham feito, naturalmente, para que nós possamos, em consonância com isso, tomar aqui uma decisão.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Ora bem, em nenhuma circunstância eu vou votar a favor, pela simples razão de que eu não concordo com a constituição desta empresa municipal e considero que isto é adultério para a Guarda. Agora a verdade é que esta situação vai criar..., não vou partir do princípio de que as pessoas que votaram, não estavam cientes daquilo em que estavam a votar. Mas a verdade é que nós estamos a dar a uma empresa que é a Guarda Viva, a possibilidade de celebrar e executar em regime de administração direta tudo aquilo que lhe aprovar relativamente ao que é, digamos, a renovação urbana e gestão do património da Guarda. -----

Ora nada me garante, que quem venha, vai ter em consideração tudo aquilo que a Câmara Municipal, tudo aquilo que a Guarda, tudo aquilo que todos nós queremos preservar para a Guarda, todos nós ou pelo menos alguns de nós, e a Câmara fica sem a possibilidade de travar qualquer situação que possa ser violenta para o nosso conhecimento, o nosso enquadramento da Guarda. -----

Por outro lado, é uma empresa que tem aqui um grupo de atividades que não sei porque é que se enquadram no urbanismo, digamos. Por exemplo, organizar e

participar em feiras, congressos, seminários e outros eventos; desenvolver e implementar políticas de atração e acompanhamento do investimento privado, seja ele nacional ou estrangeiro, quer dizer isto é a Câmara 2.0 ou explique, não é? Porque depois temos aqui o ponto dois: os trabalhos e as obras promovidas pela Guarda Viva que podem ser executados no regime de administração direta ou através da celebração do contrato de empreitada de obras públicas, não carecem de licenciamento municipal, desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições. -----

As atribuições são de tal maneira vastas, são de tal maneira amplas, que esta empresa fica a ser a Câmara 2.0. O meu problema é o seguinte: em nenhuma circunstância a Guarda poderá ser prejudicada e o tempo não poderá ser prejudicado. Agora a verdade é que eu não vou dar uma carta branca a uma empresa que não conheço e que tem uma amplitude tão grande de atividade com a qual eu não concordo.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Doutor Pedro Mota e Costa já lhe passo a palavra. Senhora Vereadora, primeiro devemos dizer que a constituição da empresa e todos os documentos subjacentes foram presentes e aprovados pela Assembleia Municipal da Guarda, é bom esclarecer isto. -----

Tudo o que a senhora acabou de referir, a Assembleia Municipal da Guarda aprovou e que não é exatamente a forma como a senhora Vereadora está a referir. E, é aqui que eu peço ao Doutor Pedro Mota e Costa que nos esclareça, quanto às limitações, em termos de contratação pública e o poder de veto que a Câmara Municipal da Guarda tem no caso concreto da empresa. Doutor pedia-lhe esse esclarecimento.” -

- **Pedro Mota e Costa, Consultor:** “Muito obrigado senhor Presidente. Nos estatutos, até porque foi uma preocupação, constante, advertida pelo senhor Presidente que houvesse mecanismos de *enforcement* que nem são normais, ou seja, digo normais, porque correntes noutros casos concretos. Mas, de facto, foi introduzido nos estatutos, tal como foram aprovados pela Assembleia Municipal, um

conjunto de mecanismos de controlo efetivo por parte da Câmara Municipal, precisamente para obstar a essa situação de que tendo agora esse objeto com essa amplitude pudesse, de alguma forma, a empresa local prosseguir uma política que nunca seria, obviamente, contrária à do município, mas ainda assim ter uma liberdade que pudesse eventualmente ser colocada em causa.-----

E, portanto, concretizou-se esses mecanismos de *enforcement* e controlo, primeiro porque está assim estabelecido na lei que a Câmara Municipal é o órgão Executivo do município, enquanto entidade pública participante que cabe designar o representante na Assembleia Geral e será um representante único, porque o município é o único sócio. -----

Depois cabe à Assembleia Geral, esse representante que foi designado pelo Executivo municipal nomear o Conselho de Administração e depois aquilo que ficou claro, em vários momentos, nos próprios estatutos é de que o representante do município quando vai para decidir, quando vai deliberar sobre qualquer assunto vai munido sobre uma orientação do Executivo municipal, ou seja, no fundo criou-se um mecanismo que não consta da lei, mas de facto ele vai deliberar no sentido em que vocês, em sede de Executivo municipal assim decidam e, portanto, lhe transfiram. Portanto, a persecução das políticas efetivas pelo poder local está a ser condicionada a deliberação em Reunião de Câmara. -----

Se não houver uma deliberação sobre o assunto, em concreto, e ainda assim o representante do município na Assembleia Geral, que depois designa reitero o Conselho de Administração, não tiver essa orientação, no fundo, aquilo que está estabelecido nos próprios estatutos é que há uma orientação prévia que, em boa verdade, é quase um contrato de gestão daquilo que é o Conselho de Administração onde estão essas linhas, ou seja, o município tem sempre essa capacidade de a montante, no fundo, balizar, blindar, decidir e, portanto, limitar aquilo que é a ação dos próprios órgãos da empresa local. -----

Portanto, isso estará assegurado quer pela via estatutária quer, numa perspetiva mais ampla, mas os estatutos acabam por blindar e limitar sobremaneira essa questão e, portanto, o poder. Eu diria que a direção, efetiva, daquilo que é a empresa local cabe ao Executivo municipal pela forma como os estatutos foram blindados.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “De qualquer maneira deixe-me fazer-lhe a seguinte pergunta: a pessoa que está mandatada na Câmara para fazer parte dos órgãos de gestão é um, continua a estar em minoria, não tem poder de veto ou tem?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Tem poder de veto.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Não tem. São dois contra um, não tem.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É na Assembleia Geral. Doutor Pedro Mota e Costa queira clarificar por favor.”-----

- **Pedro Mota e Costa, Consultor:** “Ou seja, o Executivo municipal tem a competência, e essa está estabelecida na lei 50/2012 e na lei 75/2013, de designar o representante do município na Assembleia Geral que é o órgão deliberativo e é a Assembleia Geral que designa o Conselho de Administração, ou seja, se o vosso representante na Assembleia Geral entender, por razões válidas, destituir ou dissolver o órgão de gestão, que é o Conselho de Administração, pode fazê-lo a todo tempo.”-----

E, portanto, o órgão deliberativo é constituído neste caso pelo representante único da entidade pública participante que é o município, portanto é a Assembleia Geral, é um caso caricato, porque a lei admite sociedades anónimas unipessoais, a Assembleia Geral é unipessoal, portanto no fundo tem só um representante que é aquele que o Executivo municipal designou que por sua vez designa o Conselho de Administração.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Muito obrigado. Parece que foi tudo devidamente clarificado.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Foi tudo devidamente clarificado, menos a minha consciência e, portanto, eu estou profundamente dividida entre aquilo que eu penso, entre aquilo que é a de certa maneira ultrapassar aquilo que são os votos e a deliberação da Assembleia Municipal que deverá ser sempre, em qualquer análise, a entidade que está acima de tudo isto. A verdade é que esta situação nunca deveria ter passado da Câmara Municipal e tivemos aqui um grave desacerto relativamente a esta situação. Agora vamos aqui equacionar, porque a Assembleia não é para dizer sim ou não a quem dera, vamos aqui equacionar, quer dizer está tudo aprovado e eu agora não vou contrariar a minha consciência e vou votar contra. -----

Não sei o que é que o Partido Social Democrata vai fazer, mas imaginemos que o Partido Social Democrata vota contra, estamos então a manifestar-nos e a fazer qualquer coisa contra a Assembleia Municipal. Ora a verdade é que eu não quero de modo nenhum “desautorizar” aquilo que os representantes eleitos, tão eleitos como eu claro, pela Guarda, não quero desautorizá-los nem quero criar aqui uma situação de conflito. Mas não quero que alguma vez na minha vida, a minha consciência pese que fui responsável ou fui corresponsável pela constituição de uma empresa municipal que não está a cumprir, aquilo que é o meu entendimento de como deve ser gerida e como deve continuar a minha cidade.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Mais alguma questão senhores Vereadores? Qual o sentido da vossa votação em relação ao ponto?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Usando aqui de um princípio jurídico, o acessório segue o principal, os fundamentos são aqueles que já aduzimos em tempos anteriores, podia aqui repercutir e nós votamos contra.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Depois de muito ter sido discutido e elaborado dentro do Partido Socialista e comigo própria, o meu voto é contra.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Então os senhores votaram contra o dar seguimento a deliberações da Assembleia Municipal e veremos que consequências legais, daqui, poderão advir para a constituição desta empresa municipal, para a política de habitação, seja habitação social, seja habitação acessível no nosso concelho, consecutivamente o futuro também das empresas do nosso concelho que bem precisam de alojamento para a sua mão de obra. E, portanto, os senhores serão com a decisão que tomaram agora, os senhores, naturalmente, espero que estejam bem cientes daquilo que possa ter acontecido. -----

Naturalmente, nós iremos continuar com este processo até que a voz nos doa, porque estamos absolutamente convictos que é este o caminho, aliás já elogiado até por várias pessoas de norte a sul do país, é este o caminho que deve ser seguido. E, por isso, nós vamos seguir em frente com as nossas determinações e, naturalmente, irá ser colocada esta questão às instituições nacionais, seja ao Tribunal de Contas, seja a outra instituição que, eventualmente, venha a agir em razão da matéria para que tenhamos uma decisão final sobre esta matéria. E esperamos que os senhores Vereadores, tanto do Partido Socialista como do Partido Social Democrata estejam bem cientes daquilo que fizeram hoje que foi contrariar uma decisão da Assembleia Municipal. Peço que isto que eu referi que conste tudo em ata.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Senhor Presidente dá-me licença? Que fique tudo muito claro. Aquilo que eu fiz foi não violentar a minha consciência que é aquilo que seguiu e que me norteou durante toda a vida. Dei-me sempre bem com isso, felizmente. Como qualquer pessoa terei os meus erros, como qualquer pessoa tenho direito a isso tudo, mas eu nunca agi e nunca agirei contra aquilo que eu penso que é o melhor interesse da Guarda. -----

Em boa norma, todos nós temos direito a manifestar-nos da forma como entendemos, da forma como sentimos, eu lamento que a situação tenha chegado a este ponto, porque eventualmente se tivesse a devido tempo sido aprovado, conjuntamente, como era obrigação ou como era pedido pela Câmara todo o processo, eu nesta altura não estaria sequer autorizada a votar, eu nesta altura seria pura e simplesmente ignorada nesta situação, porque já me tinha sido ultrapassada. Muito obrigada.” ----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente se me permite. Relativamente à sua avaliação final dizer o seguinte: a Câmara e os seus representantes têm funções executivas no caso dos três: o senhor Presidente, a senhora Vice-Presidente e a senhora Vereadora, depois é composta por mais quatro elementos que têm funções, não executivas, mas pertencem a um órgão executivo independente da Assembleia Municipal, isto que fique bem claro. -----

Quem apresenta aos Vereadores do Partido Social Democrata a proposta não é a Assembleia Municipal, mas é a Câmara Municipal. E se o senhor Presidente quiser colocar alguma coisa justa naquilo que acabou de referir é que se votou contra a proposta do Executivo, não da proposta da Assembleia Municipal, esta é a primeira questão. -----

A segunda questão prende-se com o facto de querer aí, nas suas palavras, deduzimos, responsabilizar o futuro, a ação estratégica na habitação, por parte daquilo que não se poderá fazer por via da empresa municipal. Não, senhor Presidente, o senhor pode fazê-lo tem competência para isso, a Câmara tem meios financeiros, tem recursos humanos. Aliás, esta empresa nem se compreende como é que em dois anos poderia estar a fazer projetos para centenas de edifícios, portanto eu penso que dar corda ao sapato é mesmo dizer aos funcionários da Câmara e à Divisão de Obras para aquilo que for possível fazer dentro, faz-se dentro, aquilo que não for possível tem que se ver em *outsourcing*, que era o que o senhor ia fazer através da empresa municipal, caso ela percorra o seu caminho. -----

Esta é a posição assumida pelo Partido Social Democrata, mas percorrendo o caminho como disse e bem, terá que efetivamente dar corda ao sapato, mas eu daria logo a partir do momento em que a Câmara tem os meios necessários para dar cumprimento a esse desiderato principal de aproveitar os fundos comunitários para reabilitar e apresentar nova habitação no concelho da Guarda. -----

E, por isso, de uma forma livre e consciente, sem amarras ou qualquer tipo de coação do senhor Presidente ou de outra entidade qualquer que não respeite democraticamente o órgão que nós aqui representamos, e respeitar, democraticamente, este órgão é dizer em convicção, em consciência plena, aquilo que são os fundamentos da decisão que hoje vos apresentamos, mas que já o dissemos anteriormente. E, portanto, esse argumento cai pela base, porque uma coisa é a Câmara outra coisa é a Assembleia Municipal e nós não votámos contra nada da Assembleia Municipal, apenas foi proposto este texto e este teor pelo Executivo e é sobre esse que a gente se debruçou. Obrigado.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu queria só pedir a palavra mais uma vez. O senhor Presidente diz e já o disse por várias vezes que tem a capacidade de ter 40 milhões de euros, são palavras suas, para investir na habitação na Guarda. Por outro lado, na altura em que foi feito o protocolo da CIM com o IHRU para apresentação de propostas para a renovação urbana, uma boa parte não sei se é maior, mas seguramente a maior parte dos distritos desta zona apresentou propostas para financiamento de milhões. O Fundão, como qualquer outro, apresentou 30 ou 40 milhões e a Guarda apresentou 345 mil euros para reabilitar onze casas, o que significa que a Câmara não pensou no futuro, pensou a curto prazo, não pensou com aquilo que lhe é exigido que é com estratégia, que é com o pensamento no futuro. Muito obrigada.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Para encerrar este assunto, senhora Vereadora eu vou recordar aquilo que eu já disse dez ou quinze vezes. Até agora nem um município da

região assinou qualquer acordo com o IHRU, nem um e, portanto, quando nós falámos dos 40 milhões de euros de investimento onde somamos a habitação social à habitação acessível estávamos bem cientes e foi assim que nós apresentámos o assunto para a constituição desta empresa municipal, de forma a agilizar muitos dos processos, para que a máquina dessa empresa municipal pudesse seguir em frente com a máxima celeridade, porque esta Câmara Municipal não tem recursos humanos suficientes e processos ágeis, nem esta nem outras, para investimentos dessa envergadura. -----

E, por isso, devo recordar também senhor Vereador, uma vez mais, conforme eu referi, há pouco, que este é um documento com base (100%), tal como disse o Doutor Pedro Mota e Costa, na decisão da Assembleia Municipal. É consequente com as decisões da empresa municipal, é uma minuta deste documento que aqui foi proposto, a minuta do contrato da sociedade, que vai “beber” toda a informação *ipsis verbis* àquilo que foi aprovado na Assembleia Municipal. -----

E, por isso, a vossa decisão foi chumbar este documento que foi retirado das deliberações da Assembleia Municipal e os senhores terão que ser consequentes com a vossa decisão, com a vossa atitude no futuro aqui nesta Câmara Municipal. Muito obrigado. Doutor Pedro Mota e Costa resta-me agradecer, uma vez mais, a sua disponibilidade e falaremos tão breve quanto possível. Muito obrigado.”-----

- **Pedro Mota e Costa, Consultor:** “Muito obrigado. Boa tarde a todos.”-----

A Câmara deliberou reprová-lo, por maioria, com três votos a favor do senhor Presidente Sérgio Costa e das senhoras Vereadoras Amélia Fernandes e Diana Monteiro e quatro votos contra dos senhores Vereadores Carlos Monteiro, Lucília Monteiro, Vítor Amaral e Adelaide Campos. -----

Ponto 7 - Assinatura do Pacto pelo Clima da Rede de Cidades Cencyl. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 578/2023

(Mandato 2021-2025)

A REDE DE CIDADES CENCYL, fundada em junho de 2013, é uma iniciativa de cooperação territorial transfronteiriça, e composta por seis cidades da Região Centro de Portugal (Almeida, Aveiro, Coimbra, Figueira da Foz, Guarda e Viseu) e três cidades de Castela e Leão (Ciudad Rodrigo, Salamanca e Valladolid). Reúne cerca de 900.000 pessoas, constituindo um eixo estruturante ibérico de articulação territorial.-----

Durante os dez anos desde a sua fundação, as Cidades CENCYL têm vindo a internalizar um crescente interesse e preocupação com as consequências que as alterações climáticas estão a ter nos seus ambientes urbanos e territórios anexos. O resultado são as Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas desenvolvidas por cada entidade local e as ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DA CENCYL como instrumento de planeamento conjunto e integrado a nível inter-regional. -----

Neste contexto de profunda preocupação com as consequências que as alterações climáticas estão a ter, o PACTO VERDE EUROPEU é uma referência clara para alcançar a neutralidade climática em 2050. Para atingir os objetivos de descarbonização, as emissões devem ser reduzidas em todos os setores emissores, desde a indústria e a energia até aos transportes e à agricultura. -----

A Rede de Cidades CENCYL assume este desafio global de descarbonização progressiva de todas as atividades urbanas através do desenvolvimento de projetos de cooperação, no âmbito do POCTEP/INTERREG, que permitirá o alinhamento e a complementaridade dos seus Planos para as Alterações Climáticas, que têm em conta os objetivos da União Europeia que indicam que os Estados-Membros devem estabelecer uma meta de 55% de descarbonização em 2030 e neutralidade carbónica em 2050.-----

Neste contexto, a Rede de Cidades CENCYL decidiu desenvolver e ratificar um pacto climático da CENCYL como documento estratégico e programático que orienta futuras iniciativas de cooperação inter-regional transfronteiriça no caminho para a descarbonização urbana.-----

Face ao exposto, tenho a honra de remeter à reunião de Câmara Municipal a proposta de assinatura do pacto da rede de cidades Cencyl em anexo.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Em relação ao ponto sete, o meu voto é favorável, mas gostava que o senhor Presidente me esclarecesse, até esta data o que é que foi feito?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Chefe de Divisão, se fizer o favor pode fazer uma resenha?”-----

- **Rui Melo, Chefe de Divisão do Ambiente:** “Relativamente a este Pacto: este é um Pacto para o futuro, em que as várias cidades que pertencem à Rede Cencyl se comprometem com um conjunto de objetivos, de cariz ambiental daqui para o futuro. A Guarda pertence a esta Rede Cencyl, aliás o ponto oito é a continuidade deste convénio que incorpora uma Rede de cidades, a Rede de Cidades Cencyl, que já vem de há muitos anos, que inclui várias cidades de Portugal e algumas de Espanha e em que, ao longo dos anos, temos sido beneficiados com projetos de investimento financiados por projetos desta Rede. Para o período de dois mil e vinte e três, dois mil e vinte e seis, a Guarda candidatou-se e já viu aprovado um projeto em que estão previstos dois investimentos, um o projeto de renaturalização da encosta norte e outro o projeto de instalação da telemetria, para otimização do sistema de rega nos jardins da cidade.-----

No passado foram apoiados outros investimentos, por exemplo, o último investimento foi no âmbito do Combate à Vespa Velutina e da Defesa da Floresta

Contra Incêndios, em que se fizeram um conjunto de ações de sensibilização, panfletos, fomos apoiados para isso. No passado foi apoiada a estratégia municipal de adaptação às alterações climáticas, um documento extenso que nos preparou para o Plano de Ação Climática que estamos a elaborar. -----

Portanto, tem sido uma Rede benéfica, não só no apoio a projetos de investimento a que nos candidatamos, mas principalmente, e esse é um ponto muito importante, na troca e partilha de conhecimentos que existem em várias reuniões nessas cidades que fazem parte da Rede. No passado dia vinte de outubro, houve uma reunião aqui na Guarda do Comité dessa Rede e na passada semana houve uma reunião em Ciudad Rodrigo, em que eu estive presente, na próxima semana vai haver uma em Valladolid, depois em Salamanca, depois no dia vinte e três aqui na Guarda, portanto, há uma reunião dos representantes desta Rede, destas várias cidades, porque há uma partilha de conhecimento dos vários projetos. Aqui na Guarda vamos dar a conhecer os dois projetos que nós candidatámos da renaturalização da encosta norte e dos jardins e, portanto, há esta troca de conhecimentos que é sempre útil para todos.” --

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu concordo com a prorrogação desta proposta, gostava era que ela depois fosse mais visível a nível da população e da cidade em geral, mas sim. Muito obrigada.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 8 - Assinatura da Adenda ao Convénio de Cooperação Territorial "Rede de Cidades Cencyl." -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 579/2023

(Mandato 2021-2025)

A REDE DE CIDADES CENCYL, fundada em junho de 2013, é uma iniciativa de cooperação territorial transfronteiriça, e composta por seis cidades da Região Centro de Portugal (Almeida, Aveiro, Coimbra, Figueira da Foz, Guarda e Viseu) e três

ciudades de Castela e Leão (Ciudad Rodrigo, Salamanca e Valladolid). Reúne cerca de 900.000 pessoas, constituindo um eixo estruturante ibérico de articulação territorial.-----

Em Junho de 2013 foi assinado um convénio válido por 10 anos.-----

Tendo em conta o interesse na prorrogação deste convénio que se tem revelado de extrema importância no financiamento de projetos e no intercâmbio entre as cidades envolvidas tenho a honra de remeter à reunião de Câmara Municipal a proposta de assinatura da adenda para prorrogação do convénio até 28 de Junho de 2033.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 9 - Proposta de Edital com as Condições de Atribuição de Apoio à Compra de Árvores Florestais.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 581/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando:-----

A publicação do Regulamento de Atribuição de Apoio à Compra de Árvores Florestais publicado no Aviso 5750/2023 do Diário da República, 2.ª série de 17-03-2023.-----

Que o nº 2 do artigo 4º desse regulamento estabelece que o valor máximo anual, as quantidades, a percentagem de apoio, o preço unitário máximo para cada espécie, período de candidatura e eventuais discriminações positivas, serão aprovados em reunião de Câmara e publicitado mediante edital.-----

Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de aprovar o Edital em anexo que estabelece as condições

de candidatura e de financiamento a considerar para o apoio à compra de árvores florestais.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

**Ponto 10 - Proposta da Oferta da Receita de Bilheteira do TMG à Rádio
Altitude - Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 123/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando: -----

A relevância que a Rádio Altitude assume na informação local e regional e na defesa da identidade destas terras e gentes. -----

Que a peça de teatro "Guarda a Nossa Rádio" apresentada no dia 21 de outubro de 2023, no Teatro Municipal da Guarda foi inspirada na história da Rádio Altitude, a rádio local mais antiga do país que este ano celebra o 75.º aniversário. -----

Que o retorno da receita de Bilheteira será entregue pela Radio Altitude – Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda. à Aldeia SOS da Guarda.-----

Que o Município da Guarda tem o propósito de apoiar iniciativas que se considerem de forte relevância para o nosso Concelho, que promovam diferentes expressões artísticas, como o teatro. -----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se conceder:-----

• A receita de bilheteira realizada na peça de teatro "Guarda a Nossa Rádio", à Radio Altitude – Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda., no valor total de 480,00 € (IVA a 6% incluído).-----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoio.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 11 - Proposta de Apoio Extraordinário à Associação Académica da Guarda. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 121/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

A Câmara Municipal tem competências em matéria de Educação, não de natureza pedagógica, mas em todo o restante contexto educativo, incluindo a sua dimensão não formal. -----

As atividades académicas são uma tradição que se reveste de interesse municipal, porquanto contribuem para a identidade duma Cidade Educadora. -----

As atividades académicas extracurriculares contêm uma natureza social, mesmo de inclusão social, mas também cultural e recreativa de interesse municipal. -----

Além disso contribuem para a economia local. -----

É atributo da Câmara atribuir auxílios económicos a Estudantes. -----

Assim, no contexto das tradicionais efemérides académicas, como é a "Receção ao Caloiro", parece de apoiar tais iniciativas através da atribuição dum apoio económico à Associação Académica da Guarda. -----

Nessa conformidade, -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno órgão Executivo, para apreciação e deliberação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º; alínea d) do n.º 2 do

artigo 23º, artigo 32.º e n.º 1, alíneas o), u) ff) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovar um apoio extraordinário de 10 000€ à Associação Académica da Guarda.-----

O valor total supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na classificação orçamental 0102 040701 e GOP 1 1 .1 2023/5007.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Já falámos várias vezes em relação a isto, àquilo que se atribui a algumas associações de qualquer ordem. Ora bem, estas associações quando fazem a solicitação à Câmara ou o que quer que seja apresentam um pedido fundamentado em que dizem para que é que querem, não é? Não chegam aqui e dizem assim: olha eu agora quero aí 5 mil euros, diz lá para quê e eu não sei. Não. Têm que dizer, porque eles têm que ser sérios na proposta que fazem e nós temos que ser sérios na volumetria, digamos, daquilo que atribuímos. É evidente que a Câmara tem obrigação de apoiar a Associação Académica e as associações que contribuem para o bem-estar e para o desenvolvimento da Guarda, mas por mais uma vez eu queria pedir que quando viessem estes apoios extraordinários, fossem acompanhados da proposta que a entidade que pede o apoio apresentou.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 12 - Ação Social Escolar: Atualização do Plano de Transportes Escolares

- Ano Letivo 2023/2024. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 122/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

Entre as modalidades de apoios no âmbito da ação social escolar constam os transportes escolares;-----

São Atribuições do Município transportes, educação e ação social;-----

Compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, nomeadamente assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----

O plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta do serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública e contempla os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário; -----

Pela primeira vez contempla os circuitos especiais que são agora competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do artigo 36.º do Decreto-lei n.º 21 /2019 de 30 de janeiro;-----

O plano de transporte escolar é elaborado pela Câmara Municipal e por ela aprovado após discussão e parecer do conselho municipal de educação; -----

Em reunião de 04 de julho o conselho municipal de educação analisou o plano de transporte escolar, ainda em ulitimação a fim de contemplar toda a complexidade e dinâmica da rede escolar ainda não encerrada. Neste pressuposto, o documento mereceu parecer favorável da parte de todos os conselheiros presentes.-----

Porém, dois fatores implicam uma revisão do plano inicialmente previsto. -----

O primeiro foi o encerramento da Escola Básica de S. Miguel. Este facto obriga a redefinir os circuitos de modo a que os alunos abrangidos tenham transporte para e Escola Carolina Beatriz Ângelo. -----

O segundo foi a deliberação, pela Câmara Municipal de alargar a oferta gratuita de transporte aos alunos residentes na malha urbana, a uma distância inferior a 3 Km da Escola, utilizadores dos transportes urbanos.-----

Em reunião do Conselho Municipal de Educação de 19 de outubro, o documento que se anexa mereceu parecer favorável de todos os conselheiros presentes. -----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno órgão Executivo, para apreciação e aprovação, ao abrigo dos seguintes diplomas legais: n.º 3 do artigo 3.º [Norma Revogatória] da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; alínea d) do artigo 3.º, alíneas c) d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; Artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março; alínea d) do artigo 13.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar; n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21 / 2019, o Plano Municipal de Transportes Escolares que se anexa.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 13 - Aquisição de Serviços de Conceção, Implementação e Produção do Evento "Guarda, a Cidade Natal 2023" e Atos Consequentes - Ratificação de Abertura de Concurso Público. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 582/2023

(2021-2025)

Considerando que, -----

O Município da Guarda pretende levar a efeito a 8.ª edição do evento "Guarda, A Cidade Natal", tendo como objetivo dar continuidade a um evento que se tem vindo a afirmar no panorama regional e nacional associado à época natalícia. -----

À semelhança das edições anteriores, o programa "Guarda, A Cidade Natal" passa por uma aposta no centro da cidade, que se pretende transformar num verdadeiro "Espaço Natal" com estruturas e equipamentos recreativos e de lazer associados à temática do Natal. -----

Tendo em conta a abrangência do evento e as especificidades técnicas necessárias para a implementação e produção de uma iniciativa desta dimensão, e considerando o preço base de 214 990,00€ (duzentos e catorze mil, novecentos e noventa euros) do concurso, torna-se necessário a abertura de um procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea b) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Os prazos próprios de um concurso público, nos termos consignados pela lei são extensos, por forma a garantir os princípios da contratação pública. -----

Tendo sido necessário, por questões de utilidade do procedimento, proceder à decisão de abertura do mesmo, ficando este ato sujeito a ratificação do órgão Executivo na primeira reunião após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Nesta conformidade, -----

Propõe-se ao digno Órgão Executivo que delibere ratificar as seguintes decisões, tomadas por Despacho do Senhor Presidente da Câmara em 2/11/2023, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual: -----

1. Decisão de abertura de Concurso Público para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCEÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO "GUARDA, A CIDADE NATAL 2023", ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, e ainda da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

2. Decisão de aprovar, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos

da alínea c) do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 20.º do referido Código; -----

3. Decisão de aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças de formação deste contrato, de onde fazem parte o anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos; -----

4. Decisão de designar, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o júri do procedimento; -----

5. Decisão de designar, nos termos do artigo 290-Aº do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu não vejo o cabimento para a realização desta situação. Não tem?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eu peço aos serviços para enviarem isso, logo em seguida.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Não tem o cabimento orçamental eu acho que é importante ter, mas admito que esteja feito.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Nessa matéria, o Partido Socialista já em algumas sessões atrás levantou essa questão e...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Depois foi enviado.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas só com a data posterior à reunião.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Depois o sistema emite com a data com que sai do sistema.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Convinha ter a data antes da reunião, sob pena de a despesa não ser legal.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “A data original estava lá, mas depois o sistema emite com a data do próprio dia. Mas eu peço aos serviços para que seja enviado.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Mas o cabimento está orçamentado?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 14 - Intervenções em Infraestruturas Danificadas pelos Incêndios de 2022 nas Freguesias de Vale do Mondego - Abertura de Procedimento. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 584/2023

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1- Durante os incêndios de 2022 que ocorreram no concelho da Guarda, a área geográfica das freguesias do Vale do Mondego foi bastante fustigada pelas chamas, o que provocou enormes danos em infraestruturas do Município da Guarda, quer na rede viária municipal, quer nas infraestruturas autónomas de abastecimento de água às populações; -----

2 - A degradação dos betumes e obstrução dos sistemas de drenagem pluvial, devido aos incêndios, originaram e acentuaram a degradação das infraestruturas rodoviárias, criando deficientes condições de circulação, pondo em risco a segurança rodoviária e pedonal de pessoas e bens; -----

Considerando ainda que, -----

3 – É urgente uma intervenção que colmate e resolva o problema atual na infraestrutura viária em termos de regularização de pavimentos e de drenagens pluviais, bem como em termos de segurança rodoviária dos utentes das mesmas. ---

Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal que visa o seguinte: -----

1 - Aprovar o projeto de “Intervenções em Infraestruturas Danificadas pelos Incêndios de 2022 nas freguesias do Vale do Mondego”; -----

2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos; -----

3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

4 – Decidir, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º e alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do art.º 36º e art.º 38º do referido diploma legal, adotar o procedimento de Concurso Público para a formação do contrato de empreitada de “Intervenções em Infraestruturas Danificadas pelos Incêndios de 2022 nas freguesias do Vale do Mondego”, estimando-se que o valor da despesa seja de 749.829,13€ (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove euros e treze cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 270 dias; -----

5 – Designar de acordo com o art.º 67º do CCP o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do referido diploma legal. -----

Júri: -----

- Presidente, Ricardo Amaral; -----

- Vogal efetivo, Manuel Pinto; -----

- Vogal efetivo, Andreia Plácido; -----

- Vogal suplente, Carla Reis; -----

- Vogal suplente, Ana Ferreira.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 15 - Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda - Projeto Piloto - Retificação de Aprovação de Trabalhos a Menos. ----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM nº 589/2023

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – Na empreitada de “Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda – Projeto Piloto”, adjudicada ao Consórcio António Saraiva & Filhos, Lda./Opualte – Construções, S.A., pelo valor de 1.571.300,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, foram detetados alguns erros de medição e de quantidades, e a necessidade de não executar alguns trabalhos; -----

2 – De acordo com a informação técnica n.º 23/AF/2023, foi lavrado o auto de trabalhos a menos no valor de 113.119,67€, tendo sido aprovado em reunião do Executivo Municipal realizada em 11.09.2023; -----

3 – Foi verificado que o montante do auto de trabalhos a menos, gerado pela aplicação de Gestão de Empreitadas em uso neste Município, denominada SCE, e aprovado pelo Órgão Executivo, não corresponde ao montante correto, dado que a adjudicação foi efetuada a um Consórcio de 2 empreiteiros e a faturação é efetuada de forma individual; -----

4 – Após correção, o valor efetivo dos autos de trabalhos a menos para cada um dos empreiteiros do Consórcio, conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, é de 27.861,55€ para cada um dos elementos do referido Consórcio, correspondendo ao valor total de 55.723,10€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Considerando ainda que: -----

5 – Foi anteriormente lavrado um auto de trabalhos a menos e submetido à reunião do Executivo Municipal em 22.09.2022, no valor de 199.279,93€, que corresponde a 12,68% dos trabalhos contratuais; -----

6 – A soma do montante total dos autos de trabalhos a menos da empreitada, que perfaz um valor de 255.003,03€, corresponde a 16,23% dos trabalhos contratuais; -

7 – Não existe modificação objetiva do contrato e da supressão dos trabalhos não resulta indemnização ao consórcio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 381º do Código dos Contratos Públicos; -----

8 – Na análise ao processo de concurso, constata-se que a supressão de trabalhos não interfere com a ordem de adjudicação constante no relatório final do procedimento concursal. -----

Face ao atrás exposto, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 – A retificação do valor dos trabalhos a menos, no valor de 55.723,10€, acrescido da taxa de IVA em vigor, a que corresponde uma percentagem de 3,55% do valor total do contrato; -----

2 – Deduzir o valor dos trabalhos a menos ao preço contratual, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 379º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Temos outra vez aqui trabalhos a menos, mas eu não tive tempo para me debruçar sobre isso, mas presumo que como falámos na última reunião...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ainda haverá mais trabalhos a menos ou trabalhos que não foram considerados necessários pelos técnicos.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 16 - Execução de Muros de Suporte e Drenagens Pluviais em Alfarazes, Galegos e Carapito - Prorrogação de Prazo. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 586/2023

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda., pelo valor de 208.876,04€+IVA e com um prazo de execução de 180 dias, tendo o termo final do contrato no dia 18 de setembro de 2023; -----

2 – Em 04.10.2023, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução por mais 75 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido à necessidade de proceder a alguns ajustes na empreitada, bem como as condições climatéricas adversas que impediram o desenvolvimento das atividades e as dificuldades de aquisição de materiais para a obra; -----

3 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, verificaram-se transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos, atendendo às dificuldades existentes na aquisição de material para execução de trabalhos e na contratação de mão de obra especializada, bem como devido às condições climatéricas que se fazem sentir nesta época do ano. -----

Considerando ainda que, -----

4 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos; -----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos; -----

6 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo consequentemente, o empreiteiro

proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

Reportando ao atrás descrito e atendendo à informação da fiscalização da obra em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

– Aprovar a prorrogação de prazo graciosa por mais 75 dias, até ao dia 02 de dezembro de 2023, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 17 - Assinatura do Pacto para a Valorização da Economia Circular na Região Centro. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 592/2023

(Mandato 2021 – 2025)

A CCDR Centro apresentou convite à Câmara Municipal da Guarda para subscrição do Pacto para a Valorização da Economia circular na Região Centro. -----

A economia circular é um modelo de produção e de consumo que envolve a partilha, o aluguer, a reutilização, a reparação, a renovação e a reciclagem de materiais e produtos existentes, enquanto possível. Desta forma, o ciclo de vida dos produtos é alargado.-----

Na prática, a economia circular implica a redução do desperdício ou dos resíduos ao mínimo. Quando um produto chega ao fim do seu ciclo de vida, os seus materiais são mantidos dentro da economia sempre que possível graças à reciclagem. E podem, deste modo, ser utilizados uma e outra vez, o que permite criar mais valor. -----

A economia circular contrasta com o modelo tradicional, o modelo económico linear baseado no princípio "produz- utiliza-deita fora". Este modelo exige vastas

quantidades de materiais a baixo preço e de fácil acesso e muita energia. (in <https://www.europarl.europa.eu/news/pt>)-----

O pacto proposto para assinatura compromete a Câmara Municipal da Guarda em duas ações: -----

a) Promover a instalação de compostores comunitários nos espaços verdes públicos, -----

- Indicador: número de compostores instalados.-----

- Meta: 19 compostores instalados.-----

b) Promover a utilização de Água para Reutilização (APR) para rega dos espaços verdes, -----

- Indicador: hectares regados com APR -----

- Meta: 15 há regados com APR -----

A subscrição do pacto coloca o Concelho da Guarda em linha com os compromissos economia circular, contribuindo para os compromissos assumidos no Plano de Ação para a Economia Circular 2017-2020 (PAEC) aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro, o qual consubstancia a estratégia nacional para a economia circular assente num conjunto de ações, de cariz transversal (nacionais), setorial e regional, que visam acelerar transição para um modelo económico mais "circular" e, simultaneamente, promover a criação de emprego, o crescimento económico, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento social.-----

Face ao exposto, tenho a honra de remeter a reunião do executivo a proposta de assinatura do pacto em anexo.-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O ponto dezassete é aquele novo sobre a Valorização da Economia Circular na Região Centro.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “A participação nesta entidade, certo?” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Nesta iniciativa, sim. Senhor Chefe de Divisão, quer referir algo mais em relação a este ponto, muito telegraficamente?” -----
- **Rui Melo, Chefe de Divisão do Ambiente:** “Telegraficamente, a CCDR veio convidar-nos para participar -----
Tendo em conta aquilo que estava a dizer, há muitas coisas que nós fazemos e que não têm muita visibilidade.” -----
- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Não se veem.”-----
- **Rui Melo, Chefe de Divisão do Ambiente:** “Basicamente aquilo que nós nos propomos neste momento são dois projetos que nós já temos e vamos implementar em dois mil e vinte e quatro. Esta é uma forma de vermos reconhecido o nosso trabalho num documento que, à partida, vai ter projeção a partir da CCDR, junto de outros municípios, não é fazer nada de mais, ninguém nos vai dar dinheiro por aquilo que já vimos fazendo. A intenção de fazer é, simplesmente, ter o reconhecimento de entidades externas daquilo que estamos a fazer. Neste caso são duas iniciativas: uma que é a colocação de compostores comunitários na cidade nos espaços verdes públicos que esperamos iniciar até ao final do ano, início de dois mil e vinte e quatro e a outra é para a utilização de águas para reutilização para passarmos a regar o Pólis com águas tratadas da ETAR. Um processo que há pouco tempo teve o aval da Agência Portuguesa do Ambiente com a emissão do título hídrico de utilização, portanto era um documento que a AVT precisava para nos fornecer água e onde estão parametrizados todos os índices de qualidade que a água tem de cumprir. Neste momento, temos o procedimento para aquisição do equipamento necessário para fazer o armazenamento dessa água junto à captação e, portanto, no próximo verão contamos regar o Pólis com essa água vinda da ETAR. Portanto, são dois projetos que nós já tínhamos em mãos e que, basicamente, integravam este convénio para haver um reconhecimento do trabalho feito.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Senhor Presidente, o meu voto é, naturalmente, favorável. Agora, eu acho que uma das coisas mais importantes ou das piores coisas que acontecem relativamente à Guarda, tem a ver com a sua fraca capacidade de divulgar aquilo que faz, de divulgar aquilo que faz bem e de fazer com que as pessoas reconheçam o seu trabalho, isto a todos os níveis. E, também, esta proposta que eu acho muito boa, acho que faz parte daquilo que vai ser o nosso futuro, no mundo, deve ser, do meu ponto de vista, bem divulgado e bem-apresentado às pessoas, de modo a que elas possam, por um lado perceber que há coisas a fazer e há coisas a ser feitas relativamente àquilo que é o seu futuro bem-estar. Muito obrigada.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É verdade senhora Vereadora. Por isso, é que não é só dizer mal, por dizer mal. É este caminho e ainda bem que concorda com as nossas ações e com as nossas iniciativas.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “E acho que tudo aquilo que está bem feito deve ser divulgado, mas divulgar é enaltecer aquilo e não está a dizer que a Guarda é o pior, que a Guarda tem o pior. Não. Há aqui coisas que hoje aprovámos e que são muito boas.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata.-----

Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quarenta e nove minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Vanda Cristina Simões Leal Bule de Sá Rodrigues, Técnica Superior, que a subscrevi. -----